

JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

PERNAMBUCO

PROC. N.º TRT - DC - 51/88

	DISSIDIO COLETIVO	DISTRIBUIÇÃO
Suscitante	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CLARIA,	
	CIMENTO E SEUS PRODUTOS: CAL, GESSO, LADRILHOS, HIDAD	
	LICOS E CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE PERNAM-	
	BUCO	
Adv.;	Heriberto Guedes Carneiro	
Suscitado(s)	SIMPLICATO DAS INDÚSTRIAS DE CLARIA, CAL, CÔSSO E LA	
	DRILIOS HIDRAULICOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO E SINDI	
	CATO DAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO NO	
	ESTADO DE PERNAMEUCO	
Procedência	RECIPE - PE	
	, , 9) 8 8	
	7 417 5 188	
		74
Relator Juiz		
	AUTUAÇÃO	
0	Aas 2} dias do mês de DUUL-	
S)1	100 a presenti Dissidio Coletiva	
	Elanatho	
TRT - MOD. 04	Directors do Service de Carabilla Balo Processual	



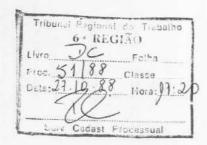
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Olaria, Cimento e seus Produtos: Cal, Gesso,
Ladrilhos, Hidráulicos e Cerâmica para Construção no Estado de Pernambuco
RUA DO LIMA, 108 - SANTO AMARO - FONE: 222-5597 - C. G. C. 08.174.377/0001-79 - RECIFE-PE

10, 07 PE Q

SÉDE PRÓPRIA

FUNDADO EM 10 DE OUTUBRO DE 1937 RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACORDO COM O DEC, 24694 DE 12 DE JULHO DE 1934 RECONHECIDO EM 10 DE ABRIL DE 1942 (MTIC) 9.918 - 42 ENDEREÇO TELEGRAFICO: SINRAMICA

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO



postos a seguir:

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE OLARIA, CIMENTO E SEUS PRODUTOS: CAL, GESSO, LADRILHOS, HIDRAULICOS E CERÂMICA PARA CONS _ TRUÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, entidade de classe que congrega os trabalhadores dessas categorias, inclusas em sua designação, sediada à Rua do Lima, nº108,Santo Amaro, Recife, Pernambuco, vem por intermédio de seu representante legal e as sistido pelo advogado do Sindicato que também subscreve a presente (Doc.01), perante Vossa Excelência propor a instauração de DISSÍDIO COLETIVO de natureza eco nômica e de novas condições de trabalho, contra os Suscitados: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE OLARIA,CAL,GESSO E LADRILHOS HIDRAULICOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO, se diado especialmente à Av. Cruz Cabugá, nº767 (CASA DA INDÚSTRIA), Recife, Pernam buco e, SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE PERNAM BUCO, sediado à Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº229,Derby, Recife,PE que congregam as empresas da Classe econômica da categoria Suscitante, com funda mento nos artigos 856 e seguintes da CLT, pelos motivos de fato e de direito ex-

- 1) Que os trabalhadores da categoria suscitante tem sua data base $f\underline{i}$ xada em 1º de novembro de cada ano, estando em vigor Convenção Coletiva de Trabalho e respectivo Termo Aditivo, devidamente depositados na DRT/PE, conforme copias desses instrumentos em anexo (Doc.s: 2/3), cujo termo final esta aprazado para o dia 31 de outubro de 1988;
- 2) Que o Suscitante promoveu os necessários encaminhamentos administrativos(Doc.s:4/5) não logrando até a presente data avença conciliatória, restanto cumprir a autorização incerta na ata da Assembléia Geral da Categoria(Doc.6) para instauração de Dissídio Coletivo, devidamente instruida com os elementos preparatórios(Doc.s:7,8 e 9);
- 3) Que a categoria suscitante, ainda, conforme deliberação de sua AGE deliberou por unanimidade reivindicar a proposta única de salarios e novas condições de trabalho (Doc.10) que servirá conciliatoriamente para os efeitos normativos desse Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região.

At the second of the second of



RUA DO LIMA, 108 - SANTO AMARO - FONE : 222-5597 - C. G. C. 08.174.377/0001-79 - RECIFE-PE

SÉDE PROPRIA

FUNDADO EM 10 DE OUTUBRO DE 1937 RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIÓ DE ACORDO COM O DEC. 24694 DE 12 DE JULHO DE 1934 RECONHECIDO EM 10 DE ABRIL DE 1942 (MTIC) 9.918 - 42 ENDEREÇO TELEGRÁFICO: SINRAMICA

-2-

REQUERIMENTO:

Diante do exposto, em se tratanto de revisão salarial e da normatização das relações do trabalho, requer o Suscitante, con fundamento nos artigos preambularmente mencionados, que V.Exa. se digne acolher o presente pedido de instauração de Dissidio Coletivo, determinando as NOTIFICAÇÕES DOS SUSCITADOS, para que, compareçam à Sessão de Conciliação, repondendo aos termos do presente e respectiva proposta reivindicatória, sob as penas da Lei, revelia e confissão ' ficta.

Protesta provar o alegado através de provas em direito permitidas e que de logo requer, principalmente juntada de documentos, perícias ' vistorias e outras que se façam necessárias.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Recife, 27 de outubro de 1988

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA

PRESIDENTE

HERIBERTO GUEDES CARNEIRO

au

ADVOGADO GAB/PE Nº 5753

04 Pl

OUTORGANTE: - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE OLARIA; CIMENTO E SEUS PRODUTOS: CAL, GESSO, LADRILHOS, HIDRAULICOS E CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede social à Rua do Lima, 108, Santo Amaro, Recife, Pernambuco, CGC nº08.174.377/0001-79, por seu Presidente ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA, brasileiro, casado, industriário, Cart. Ident. nº389.959.SSP/PE, CPF nº010.093.204-59, domiciliado especial -

mente no endereço supra mencionado.

OUTORGADO: - HERIBERTO GUEDES CARNEIRO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de Pernambuco, sob o número 5753, C.I.C. nº 022.234.304 - 49, com escritório situado na Travessa Marques do Herval, 167- Recife/PE., onde recebe notificações e intima-

PODERES: -

ções.

Os mais amplos, geraic e ilimitados para, como Procurador e Advogado, promover quaisquer medidas judiciais necessárias à garantia dos direitos e interesses do Ou torgante, propondo as ações que julgar convenientes, no foro em geral, qualquer instância ou Tribunal, defenden do-o nas que porventura lhe sejam apostas, e, ainda, os da cláusula " ad judicia", podendo o Outorgado reque rer medidas preventivas e preparatórias, acompanhar inquéritos judiciais e policiais, fazer acordo, receber e dar quitação, arrolar testemunhas, inquiri-las e rein quiri-las, transigir, interpor qualquer recurso, representar o Outorgante perante qualquer repartição pública, federal, estadual ou municipal, bem como perante as entidades autárquicas e paraestatais, podendo, enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessá rios ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive o de substabelecer os poderes ora conferidos, se neces sario. Simultaneamente, podereg para o fim especial / de: ... INSTAURAR DISSIDIO COLETIVO......

.Recife...., 27 de outubro de 198_8

Autrico Frience de Ala

SUBSTABELECIMENTO: Substabeleço, nas pessoas da Advogada TEREZINHA DE JESUS DUARTE CARNEIRO, OAB nº8575-PE e do Estagiario ANTONIO ' CARLOS DOS SANTOS, OAB-PE nº5060, os poderes que me foram outorgados no anverso, com reserva de iguais para mim.

CARNEIRO OAB-PE nº5753

Service de Cadastramento Processual

Doe 2

CONVENÇAU COLETIVA DE TRABALHO DO CELLA BRAM, DE UM LADO, O SINDICATO DO TRABA LHADORES NAS INDÚSTRIAS OF OLARIT, CT - MENTO E SEUS PRODUTOS: CAL, GESSO, LA - DRILHOS HIDRAULICOS E DE CERAMICA PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, E DE OUTRO, O SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE OLARIA, CAL, GESSO E LADRILHOS HIDRAULI COS NO ESTADO DE PERNAMBUCO E O SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CERAMICA PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NA FORMA ABAIXO:

1. CONVENENTES

Celebram a presente Convenção Coletiva de Trabalho, de um lado, o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE OLARIA, CIMENTO E SEUS PRODUTOS, CAL, GESSO, LADRILHOS HIDRÁULICOS E DE CERÁMICA PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, e de outro, o SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE OLARIA, CAL, GESSO E LADRILHOS HIDRÁULI - COS NO ESTADO DE PERNAMBUCO e o SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CERÁMICA PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, aqui representados por seus Diretores-Presidentes abaixo-assinados, mediante expressa autorização concedida por deliberação das respectivas assembléias gerais.

2. OBJETO

Esta Convenção Coletiva de Trabalho - baseada no art. 611 da CLT, na Lei n^2 7.238/84 e no DL-2284/86 - tem por finalidade a concessão de aumentos de salários e a estipulação de condições especiais de trabalho, aplicáveis no âmbito das respectivas representações, especificamente às relações individuais de trabalho mantidas entre as empresas e os seus empregados definidos na cláusula seguinte.

BENEFICIARIOS

São beneficiários deste negócio jurídico os empregados que - abrangidos na representação sindical obreira - traba - lham para as empresas cujas categorias econômicas são representadas pelos sindicatos patronais (3º grupo da CNI. cf. quadro a que se refere o Art. 577 da CLT), excetuados aqueles que - embora laborando para elas - pertencem a categorias profissionais diferenciadas (§ 3º do Art. 511 da CLT), ou, nelas exercem, ainda que como empregados, atividades correspondentes a profissão liberal (Lei nº 7.316, de 28.5.85).

AUMENTO SALARIAL

4.1 Os salários vigentes em 1º (primeiro) de novem bro de 1986 (mil novecentos e oitenta e seis), serão reajustado em 1º

(primeiro) de novembro de 1987 (data de reajuste), mediante polica ção do percentual de 271% (duzentos e setenta e um por cento), aqui incluídos os aumentos previstos nos artigos 8º, § 4º (resíduo inflacionário total), 9º (revisão salarial), do DL-2336/87, e 12 (parce la suplementar), da Lei nº 7.238/84, e abono previsto no DL-2352/87;

- 4.2 Os salários dos empregados admitidos após 1° de novembro de 1986(data-base) serão atualizados em 1° de novembro de 1987, proporcionalmente ao número de meses a partir da admissão.
- Todos os aumentos, adiantamentos ou abonos concedidos pelas empresas a partir de 1° de novembro de 1986, serão de duzidos do reajuste salarial previsto nos itens 4.1 e 4.2, ressalvadas, entretanto, as exceções constantes no inciso XII da Instrução Normativa n° O1 do TST.

PISO SALARIAL

- 5.1 Fica assegurado aos empregados um piso salarial no valor mensal de Cz\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruza dos), a vigorar a partir de 1º de novembro de 1987;
- Na quantificação deste piso salarial estão incluídos os aumentos previstos nos artigos 8° , $$4^\circ$, 9° do DL- 2336/87, e 12, da Lei 7.238/84, e o abono de que trata o DL-2352/87;
- 5.3 A despeito da menção feita ao valor mensal des te piso, o modo de pagamento (mensal, quinzenal, semanal, diário , p/hora, por produção, por peça ou tarefa, etc) será o que melhor ∞ vier às empresas, respeitados, porém, os direitos dos atuais empregados;
- 5.4 Ficam excluídas do pagamento do piso salarial fixado no item 5.1, as empresas que possuam até 10 (dez empregados) no seu quadro funcional.

HORAS SUPLEMENTARES

As horas suplementares previstas no artigo 59 da CLT, que forem prestadas pelos empregados, serão remuneradas com o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre a hora normal, e as extraordinárias aludidas no artigo 61, também da CLT, serão remuneradas com o acréscimo de 35% (trinta e cinco por cento).

QUADRO'DE AVISOS

7.1 Será permitida a afixação de avisos em quadro próprio da empresa para distribuição de todo o material publicitá -

M

6.

próprio da empresa para

. rio de interesse da categoria profissional e do Sindicato, desde com a prévia autorização do empregador.

ADIANTAMENTO QUINZENAL

- 8.1 As empresas concederão adiantamento salarial men sal, à base de 40% (quarenta por cento) do salário, a todos os traba lhadores, no 15º dia anterior ao dia do pagamento mensal dos salá rios.
- Salvo acordo entre empregado e empregador, ou 8.2 direito adquirido anterior, ficam excluídas do adiantamento salarial de que trata a cláusula 8.1 as empresas que possuam até 20 (vinte)em pregados no seu quadro funcional.

PREENCHIMENTO DE VAGAS

9.1 As empresas, nos casos de existência de vagas , proporcionarão condições para os remanejamentos/transferências inter nas para os empregados que preencham os requisitos do cargo.

10. VALE TRANSPORTE

10.1 As empresas concederão aos seus empregados o vale-transporte na conformidade da legislação específica (Lei nº ... 7.619, de 30.9.1987 e Lei nº 7.418, de 16.12.85).

11 PUBLICAÇÃO DA CONVENÇÃO

11.1 As empresas se compromotem a afixarem exempla res da Convenção Coletiva de Trabalho em lugar visível, de modo que todos os interessados tomem connecimento da mesma.

12. COMPROVANTE DE PAGAMENTO

12.1 Por ocasião do pagamento dos salários, os empre gadores fornecerão a seus empregados envelopes ou comprovantes tim brados, discriminando os títulos pagos seus respectivos valores, bem como os descontos efetuados, além do número de horas suplementares e extras.

DESCUNTOS SALARIAIS

13.1 As empresas é vedado efetuar qualquer desconto no salário do empregado, salvo quando se tratar de adiantamentos, de dispositivo de lei ou de contrato, Dissídio ou Convenção Coletiva de

As empresas se obrigam a pagar aos seus empregados os adicionais de insalubridade e periculosicade nas hipóteses contempladas pela legislação vigente. Ditos percentuais, quando habituais, serão computados para cálculo de férias, 13° mês, aviso prévio e indenização de tempo de serviço.

15 ADICIONAL NOTURNO

HORAS SUPLEMENTARES E HORAS EXTRAS

15.1 O adicional noturno, as horas suplementares e extras, quando habituais, integram a remuneração para efeito dos cálculos de férias, do 13º salário, do aviso prévio e da indeniza - ção por tempo de serviço, e demais repercussões legais.

16. MENSALIDADE SOCIAL-DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Na forma do artigo 545 da CLT, as empresas ficam dorigadas a descontar na folha de pagamento de seus empregados, desde que por eles devidamente autorizados, as contribuições devidas ao Sindicato Obreiro convenente, quando por este notificadas, salvo quanto à contribuição sindical cujo desconto independe dessas formalidades.

17. GARANTIA DE EMPREGO À GESTANTE

As empregadas gestantes não poderão ser demitidas durante o período de 60 (sessenta) dias após o término do seu afastamento compulsório (Art. 392 da CLT), salvo por justa causa devidamente comprovada ou acordo homologado.

18. ATESTADO MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

18.1 Os atestados médicos e odontológicos do sindicato profissional convenente serão comprobatórios para justificar α abonar as ausências ao trabalho do emprego por moléstia e garantir o pagamento do dia da falta e do repouso remunerado, respeitadas as disposições legais sobre a matéria, sobretudo o que dispõe o \S único do artigo 27 da CLPS (decreto n^{Ω} 89.312, de 23.01.84).

19: GARANTIA DE EMPREGO A ACIDENTADO

19.1 A empresa garantirá o emprego a trabalhador seu durante 60 (sessenta) dias contados a partir da cessação da prestação previdenciária, desde que o período de afastamento, por motivo de acidente de trabalho, seja igual ou superior a 90 (noventa)dias.

1

TO

20.1 Nas reclamações trabalhistas que tenham origem através do Sindicato, as empresas não firmarão acordo ou conciliação com seus ex-empregados, na Justiça do Trabalho, sem a assistência da Entidade Obreira.

21. EPI E UNIFORMES DE TRABALHO

21.1 As empresas, quando exigidos por lei ou por circunstâncias necessárias para o trabalho, a critério do empregador , fornecerão os equipamentos de proteção individual e fardamentos, gratuitamente, inclusive sapatos.

22. 13º SALÁRIO

22.1 As empresas pagarão as parcelas do 13º salário ra conformidade da legislação específica, ficando explicitado nesta convenção a opção dos empregados pela lª(primeira) parcela por ocasião das suas férias.

3. HORARIO DE PAGAMENTO

23.1 0 pagamento de quem perceba por semana será efetuado até as 18:00 horas das sextas-feiras. Os empregados mensalis tas receberão seus salários até o 10° dia do mês subsequente ao vencido.

24. ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RECISÓRIAS

Em caso de demissão, as verbas rescisórias serão pagas até o 10° dia útil após o término do aviso prévio. Na falta de tal pagamento o empregado receberá 1/30 avos do salário mensal por dia de atraso, desde que o atraso no pagamento das verbas rescisórias ocorra por culpa do empregador.

25. LOCAIS DE TRABALHO-VISTORIA MENSAL

As empresas promoverão mensalmente uma vistoria em seus locais de trabalho, alojamentos, sanitários, restaurantes e refeitórios, além dos veículos e demais equipamentos, sempre em companhia do representante dos empregados na CIPA da Empresa.

PARTURIENTE-HORÁRIO COMPATÍVEL PARA AMAMENTAÇÃO

DA CRIANÇA

a parturiente, após o retorno do afastamento com

V

26.1

pulsório, ficará assegurado horário compatível para amamentação filho recém-nascido, de acordo com o artigo 396 da CLT.

7. AUXÍLIO SINDICAL

27.1 As empresas efetuarão o desconto de Cz\$ 100,00 (cem cruzados) dos salários dos empregados beneficiados com esta Convenção, sindicalizados ou não, relativamente ao mês de novembro de 1986, em favor do Sindicato Profissional, a título de verba assistencial, como deliberado na Assembléia.

28. MULTA POR INFRAÇÃO

Fica instituída uma multa no valor equivalente a 20%(vinte por cento) do salário-de-referência regional, por infração à obrigação de fazer, em favor do empregado prejudicado.

29. GARANTIAS GERAIS

As condições estabelecidas em acordo coletivo de trabalho firmado pelo Sindicato Obreiro, mediante autorização de AGE dos Empregados, nos regulamentos das empresas e nas cláusulas do contrato individual de trabalho, quando mais favoráveis, prevalecerão sobre as estipuladas nesta Convenção.

30. VIGENCIA

30.1 A presente Convenção Coletiva de Trabalho tem vigência de Ol de novembro de 1987 a 31 de outubro de 1988.

31. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Convenção Coletiva de Trabalho, datilografada em 06 (seis) laudas, está sendo lavrada numa só via, extrain do-se-lhe tantas quanto forem necessárias para arquivo dos convenentes e uma das quais será depositada na Delegacia Regional do Trabalho em Pernambuco, para fins de registro, como ordena o § único do artigo 613 da CLT.

E por estarem assim justos e acordados, assinam os convenentes, por órgão de seus Diretores-Presidentes, a presente Convenção Coletiva de Trabalho, para que se produzam os seus efeitos legais.

Recife(PE), 13 de novembro de 1987

Presidente do Simul da Categoria Profissional

Ramiro Dias da Costa Oliveira

Presidente do Sind da Categoria Econômica(14)

Joaquim Cerrelia de Oliveira Presidente do Sind.do Categoria Econômica(2ª)

M

Representantes das Comissões dos Sindicatos das categorias Profissional e Econômicos: Heriberto Guedes Carneiro Advogado-QAB 5753-PE José Carlos Neves de Andrade Economista Reg. 2574/3º Reg. ira Melo Economista Reg. 1.944-3ª Reg. Silvio Rangel Moreira Advogado OAB-PE 4909 MINICATION DO TRABALHO Del 18 de la mal/PE Aprendio Canva a libera da Traba-The present sector's and of V360 187 do though JS NOVERBED 87 0 pyen 220 dx 1987

and do Trabe to 17.

Alteração de Convenção Coletiva de Traba

lho que entre si, celebram, de um labo

o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚS
TRIAS DE OLARIA, CIMENTO E SEUS PRODUTOS:

CAL, GÊSSO, LADRILHOS HIDRÁULICOS E DE

CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE

PERNAMBUCO, e de outro O SINDICATO DAS

INDÚSTRIAS DE OLARIA, CAL E GÊSSO E DE

LADRILHOS HIDRÁULICOS DO ESTADO DE PERNAM

BUCO e o SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CE
RÂMICA PARA CONSTRUÇÃO DO ESTADO DE PER
NAMBUCO, na forma abaixo:

Celebram a presente Alteração de Convenção Coletiva de Trabalho, de um lado os SINDICATOS DAS INDÚSTRIAS DE OLARIA, CAL E GESSO E DE LADRI LHOS HIDRÁULICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DE CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, e de outro lado o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE OLARIA, CIMENTO E SEUS PRODUTOS: CAL, GESSO, LADRI - LHOS HIDRÁULICOS E CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, re presentados por seus diretores abaixos-assinados:

PRIMEIRA: Firmam as partes Convenção Coletiva de Trabalho, cu jo documento presentemente em vigor, acha-se de vidamente depositado e registrado na Delegacia Regional do Trabalho em Pernambuco, DRT/PE, sobo no 023360/87, às fls. 92/93 do livro 12, em 23 de no vembro de 1987.

SEGUNDA: Resolvem os Convenentes, por meio deste documento e na forma do estatuído do Artigo 615 da CLT, alterar a referida Convenção Coletiva de Trabalho, para o fim de acrescentar as seguintes condições

a) As empresas concederão, no mês de setembro e outubro de 1988, o aumento salarial previsto no artigo 89, CAPUT, do DL-2335/87 (URP), devida - mente acrescido de mais 6% (seis por cento) percentual este que será compensado em 19 de no vembro de 1988 (próximo reajuste anual).

b) as empresas que após 1º de novembro de la tala tala base da categoria), concederam aumento expontâneo compensável aos seus empregados, poderão compensar tal percentual da antecipação constante do item "a" desta alteração.

TERCEIPA: Permanecem válidas e inalteradas todas as cláusu - las e condições constantes da Convenção Coletiva de Trabalho em vigor, que não foram expressa ou implicitamente modificadas neste instrumento.

E por estarem assim justos e combinados, assinam os convenentes, já mencionados na parte preambular deste documento, para que produnam os efeitos legais.

Recife, 29 de agosto de 1988.

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA

Presidente do Sind. da Categoria Profissional

RAMIRO PIAS DA COSTA OLIVEIRA

Presidente do sind. da Categoria Econômica (12)

JOAQUIM-CORREIA DE OLIVEIRA

Presidente do Sind. da Categoria Econômica (2ª)

Deligning Country to Trate in the



RUA DO LIMA, 108 - FONE: 222-5597 - SANTO AMARO - RECIFE - PE - C G C 98 174 27/5001 79

FUNDADO EM 10 DE OUTUBRO DE 1937 RECONHECIDO PELO MINISTERIO DO TRABALHO INDUSTRIA E COMERCIO DE ACORDO COM O DEC. 24694 DE 12 DE JULHO DE 1934 RECONHECIDO EM 10 DE ABRIL DE 1942 (MVIC) 9.918 - 42 ENDEREÇO TELEGRAFICO: SINRAMICA

SEDE PROPRIA

Ilmo.Sr.Delegado Regional do Trabalho em Pernambuco.

SUSTE: - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Olaria, Cimento e Seus Produtos: Cal, Gesso, La drilhos, Hidraulicos e Ceramica para Constru ção no Estado de Pernambuco-Rua do Lima,nº108 Bairro de Sto.Amaro-Recife-PE

SUSDOS: - Sindicato das Indústrias de Olaria, Cal, Gesso, e Ladrilhos Hidraulicos no Estado de Pernambu co- Av.Cruz Cabuga,no 767(CASA DA INDÚSTRIA) Recife-PE

> - Sindicato das Indústrias de Cerâmica para ' Construção no Estado de Pernambuco-Av.Governa dor Carlos de Lima Cavalcanti,no 229-Derby-Re cife-PE

ASSUNTO:-REIVINDICAÇÃO SALARIAL E ESTIPULAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO PARA A CATEGORIA.

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Olaria, Ci mento e seus Produtos: Cal, Gesso, Ladrilhos, Hidraulicos e Ceramica para Construção no Estado de Pernambuco, por seu Presidente infra-assinado, comunica a V.Sa., para os fins previs tos no Art. 611 e seguintes da CLT, que foi realizada no dia 25(vinte e cinco) de setembro de 1988,em sua sede social, a Rua do Lima,nº 108,Bairro de Sto.Amaro,Recife-PE,ASSEMBLEIA' GERAL EXTRAORDINÁRIA para discutir as Reivindicações Salariais e a Estipulação de Condi ções Especiais de Trabalho para a Categoria vinculada as Industrias Bepresentadas pelas ' Entidades Suscitadas, através da qual ficou deliberado o elenco de pedidos constantes de documento em anexo(DOC.01), outorgando ainda, em conjunto com a Comissão de Negociação, plenos poderes à Diretoria da Entidade Profissional para postular tais reivindicações de natureza socio-economica, judicial ou extra-judicialmente, por Acordo, Convenção ou Dissidio' Coletivo de Trabalho, ficando todavia, de logo, asseguradas as conquistas anteriores da Cate goria Obreira, desde que, não sendo menos vantajosas para os trabalhadores, não se apresen tem conflitantes ou revogadas, implicita ou explicitamente, pelas reivindicações ora apre sentadas.

Pelo exposto, requer se digne V.Sa. em mandar proceder a tra mitação deste expediente,a fim de se manterem os preliminares entendimentos com referên -



Sindicate dos Trabalhadores nas Industrias de Olaria, Cimento e seus Produios: Cal, Cesso,
Ladrilhos, Nidráulicos e Cerámica para Construção no Estado de Penambuco
BUA DO LIMA, 108 — FONE: 222-5597 — SANTO AMARO — RECIFE - PE - C G C 08 174 377/0001-78

SEDE PROPRIA

FUNDADO EM 16 DE OUTUBRO DE 1937 RECONHECIDO PELO MINISTERIO DO TRABALHO INDUSTRIA E COMARCIO DE ACORDO COM O DEC. 24694 DE 12 DE JULHO DE 1934 RECONHECIDO EM 10 DE ABRIL DE 1942 (MTIC) 9.918 - 42

ENDEREÇO TELEGRAFICO: SINRAMICA

-02-

...com referência à análise das reivindicações dos trabalhadores e,se for o caso,poste - riormente a formulação e o registro da Avença Coletiva,oficiando-se,para os devidos fins, às Entidades Supra mencionadas,com a brevidade possível e através de seus Representantes Legais, juntando, para tanto, os seguintes documentos:

- a)- Proposta Única para Celebração de Acordo Coletivo de ' Trabalho(DOC.01)
- b)- Exemplar de Jornal que publicou o Edital de Convocação (Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia' de setembro de 1988) (DOC.02)
- c)- Termo de Não Comparecimento de Associados em Primeira' Convocação(DOC.O3)
- d)- Cópia, Autêntica, da Ata da Assembléia Geral Extraordiná ria, realizada no dia 25 de setembro de 1988 (em segunda convocação (DOC.04)
- e)- Copia xerografica da ultima Convenção Coletiva de Trabalho,firmada entre Suscitante e Suscitados.(DOC.05)

Nestes termos, p.deferimento.

Recife, 30 de setembro de 1988

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA

Presidente

Au

Bel.Heriberto

Guedes Carneiro-OAB-5753-PE

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Olaria, Cimento e seus Produtos: Cal. Gesso,
Ladrilhos, Hidráulicos e Cerâmica para Construção no Estado de Pernambuco
RUA DO LIMA, 108 - FONE: 222-5597 - SANTO AMARO - RECIFE - PE - C. G. C. 08.174.377/0001-79

SÉDE PROPRIA

FUNDADO EM 10 DE OUTUBRO DE 1937 RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACORDO COM O DEC. 24694 DE 12 DE JULHO DE 1934 RECONHECIDO EM 10 DE ABRIL DE 1942 (MTIC) 9.918 - 42 ENDEREÇO TELEGRÁFICO: SINRAMICA

CÓPIA AUTENTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINĂRIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE OLARIA, CIMENTO E SEUS PRODUTOS: CAL, GESSO, LADRILHOS, HIDRÂULICOS E CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, REALIZADA NO DIA 25' (VINTE E CINCO) DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E OI TO(1988), EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO.

Aos vinte e circo(25)dias do mes de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito(1988), as nove horas, na sede do Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Olaria, Cimento e seus Produtos: Cal, Gesso, Ladrilhos, Hidraulicos e Ceramica para Construção no Estado de Pernambuco, em segunda convocação, com a presença de 102 (cento e dois)associados,conforme assinaturas apostas no livro de presença de associados em As-sembleias Gerais,o Sr. Antonio Raimundo da Silva,Presidente,instalou a Assembleia Geral ' Extraordinaria, regularmente convocada por Edital publicado no jornal "Diario Oficial do ' Estado", edição do dia dezessete(17) de setembro de 1988, as paginas 19(dezenove). O Sr. Presidente informou que a assembléia tinha por objetivo apreciar e deliberar sobre as reivin dicações salarial e de novas condições de trabalho para os Trabalhadores nas Indústrias ^T de Olaria,Cal,Gesso,Ladrilhos Hidráulicos e Cerâmica para Construção no Estado de Pernambuco.Em seguida, foi lido o Edital de Convocação e,por aclamação do plenário,constituida a Mesa Diretora dos Trabalhos pelos Senhores Antonio Raimundo da Silva, Presidente, Berillo de Souza Albuquerque, Secretário, e Milton Luiz da Silva, Escrutinador. Convidado, também, a sentar-se à Mesa o Representante da Assessoria Sindical do Nordeste, o Bel. Antonio Carlos' dos Santos,a quem coube o assessoramento técnico dos trabalhos.Dando início a discussão e votação do unico item da ordem do dia,foi concedida a palavra ao Assessor Tecnico dos Tra balhos para que procedesse as explanações com referência ao assunto, sendo, na oportunidade, respondidas satisfatoriamente indagações formuladas pelos associados, até que a matéria ficasse bem esclarecida, e informado a plenário sobre a elaboração de um documento sujes tão, ja exposto a trabalhadores da area de cimento e seus produtos, que, conjuntamente com' as sugestões vindas dos presentes e mais subsidios colhidos de Convenções vigorantes sul do País e,ainda,as normas da Nova Constituição,deverá resultar numa proposta única reivindicatória,a fim de ser apresentada à classe patronal como representativa à expectativa da categoria, visando um novo aumento de salário e novas condições de trabalho. As sugestões foram agrupadas pela Mesa e ,ao final, resultante na seguinte proposta que, se apro vada, serã apresentada à classe patronal: "REIVINDICAÇÕES SALARIAIS E ESTIPULAÇÃO DE CONDT ÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO PARA OS EMPREGADOS VINCULÁDOS ÀS INDÚSTRIAS DE OLARIA, CAL, GES-SO E LADRILHOS HIDRAULICOS E DE CERAMICA PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO. 1.- REA JUSTE SALARIAL:- 1.1-As Empresas assegurarão a todos os seus empregados,a título de rea-juste salarial(IPC) e produtividade,a partir de 01 de novembro de 1988,aplicação do per-centual de 175.39%(Cento e setenta e cinco inteiros ponto trinta e nove por cento) incidente sobre os salarios nominais vigentes em 31 de outubro de 1988, excluidos os aumentos' referentes a promoções, enquadramentos e mérito. 2.- PRÊMIO ASSIDUIDADE: - 2.1-Fica assegurado o pagamento a todo o empregado que, no período de seis(6)meses a partir da vigência ' do presente acordo, não tiver falta ,um premio de 40% (quarenta por cento) do salário nominal vigente, a ser pago juntamente com o salário do mês de maio de 1989.2.2- Obedecendo o mesmo critério previsto no"caput", deverá ser pago, juntamente com o salário do mês de outu bro /89, premio identico, a razão de 40% (quarenta por cento) do salário nominal vigente.2.3 Ao empregado com mais de seis meses de casa, admitido ou demitido apos o início da presen-te convenção, o prêmio assiduidade será pago proporcionalmente. 3.- ADIANTAMENTO QUINZENAL-3.1- A critério de seus empregados, as empresas concederao adiantamento quinzenal no valor correspondente a 30%(trinta por cento) do salario nominal.4.- PRÊMIO ANIVERSĀRIO:- 4.1-As' empresas pagarão a seus empregados ,no mês de seu aniversario natalicio,a titulo de premio aniversario ,o valor correspondente a doze(12)horas normais de trabalho. 5.- SALĀRIO TRANS FERÊNCIA:- 5.1- As empresas garantirão aos empregados transferidos ,de forma definitiva o salario inicial do grupo salarial a que pertencer o cargo para o qual foi transferido trinta(30)dias apos a concordância do mesmo, aposta no documento de transferencia.5.2- Nas' transferências oficializadas apos o dia 10(dez) de cada mês,o novo salário será efetivado' no primeiro dia do mes subsequente.6.- SALÂRIO SUBSTITUIÇÃO:- 6.1- Ao empregado admitido para exercer o mesmo cargo de outro, cujo contrato de trabalho tenha sido rescindido por qualquer motivo,as empresas pagarão o salário inicial do grupo salarial a que pertencer es te cargo.7.- HORAS EXTRAS:- 7.1- As horas extras serão remuneradas com os seguintes adicio



RUA DO LIMA, 108 - FONE: 222-5597 - SANTO AMARO - RECIFE - PE - C. G. C. 08.174.377/0001-79



UNDADO EM 10 DE OUTUBRO DE 1937 RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO E ACORDO COM O DEC. 24594 DE 12 DE JULHO DE 1934 RECONHECIDO EM 10 DE ABRIL DE 1942 (MTIC) 9.918 - 42 ENDEREÇO TELEGRÁFICO: SINRAMICA

...com os seguintes adicionais: a)- 70%(setenta por cento) quando trabalhadas de 2a feira a sabado;b)-120%(cento e vinte por cento)quando trabalhadas nos domingos e feriados , até o limite de oito(8)horas;c)-150%(cento e cinquenta por cento) quando trabalhadas nos dias mencionados no item "b" e superiores a oito(08)horas.8.- AUXILIO EDUCAÇÃO.-8.1- As' empresas concederão importância equivalente a seis(06) OTNs a ser paga juntamente com o salario do mes de janeiro/89,e quatro(04)OTNs a ser paga juntamente com o salario do mes de julho/89,a título de auxilio educação, aos seus empregados matriculados no primeiro grau, e que tenham mais de seis meses de vinculo empregaticio. Não sendo o empregado estudante, admitir-se-a a transferencia desse total de OTNs aos dependentes menores de dezesseis anos, mediante comprovação de matrícula.8.2- As empresas assegurarão aos empregados' o reembolso de 50% do valor das mensalidades escolares pagas pelos empregados que este jam fazendo cursos oficiais do 2º grau, referentes a técnico de eletronica, desenho, meca nica, eletrotecnico e processamento de dados, desde que estes empregados se comprometam a permanecer na empresa pelo menos durante um(Ol) anos apos a conclusão do respectivo curso. 8.3- Aos empregados estudantes, mencionados no item 8.2, será pago pela empresa o valor cor respondente a 50% das despesas despreendidas com transporte para frequentar os cursos ali mencionados, até o raio de 50Kms.9.- DO EMPREGADO ESTUDANTE:- 9.1- O empregado estudan te ,de qualquer grau, sera liberado de seu trabalho trinta minutos antes do termino do horario normal de trabalho.9.2- As empresas concederão a seus empregados estudantes horario compativel com o seu horario de estudo.9.3- Sem prejuizo de seu salario, e facultado ao em pregado estudante ausentar-se do serviço para realização de exames escolares programados por estabelecimento de ensino de 1º e 2º graus ou universitario,desde que comunique a empresa, por escrito e com uma antecedência de, no minimo, setenta e duas horas em relação do' horario da prova, sujeitando-se, ainda, a apresentação do comprovante de realização desses ' exames, em igual prazo.10.- AUXILIO DOENÇA:- 10.1- As empresas complementarão o salário ' pago pelo Instituto Previdenciario aos trabalhadores em gozo de auxilio doença ou acidente de trabalho, de maneira que o empregado receba o equivalente a 92% (noventa e dois por ' cento)do salario nominal, inclusive 130 salario, com recolhimento do FGTS, até 180 dias.ll.-AUXILIO FARMACEUTICO:- 11.1- As empresas reembolsarão aos seus empregados e dependentes ' a titulo de assistência farmaceutica,50% da despesa para aquisição de medicamentos indica dos na receita medica.12.- AUXILIO ODONTOLOGICO:- 12.1- As empresas contribuirão mensal mente, para o Sindicato Profissional, com a importância equivalente a 60(sessenta)OTNs, título de contribuição de assistência odontológica, a ser prestada pelo sindicato aos de pendentes dos empregados que sejam sindicalizados.13.- AUXĪLIO APOSENTADORIA:- 13.1-As ' empresas concederão aos empregados com mais de cinco(05)anos de vinculo empregaticio, por ocasião de sua aposentadoria, auxilio correspondente a um salário nominal vigente a epoca. 14.- AUXILIO MEDICO-HOSPITALAR:- 14.1- As empresas reembolsarão aos seus empregados, abran gidos pela presente convenção, as despesas comprovadamente realizadas com serviços medicos laboratoriais e hospitalares, até o limite de 80% do valor do serviço definido na Tabela ' ABM(Associação Medica Brasileira).15.- INDENIZAÇÃO ESPECIAL:- 15.1- Será concedido aos em pregados, na hipotese de dispensa sem justa causa, aviso previo indenizado de 30(trinta) e mais uma indenização especial correspondente a um salário nominal e unicamente para os em pregados que preencherem as seguintes condições: a)-40(quarenta) anos de idade completos; b)- 4(quatro) anos completos de vinculo empregaticio.16.- AUSENCIAS AO TRABALHO:- 16.1-Nos días 24(vinte e quatro) e 31(trinta e um) de dezembro,a atividade produtiva será encerra da as 18:00 horas, devendo cessar todas as atividades na fabrica as 20:00 horas, com exce ção das de portaria e segurança.Os empregados que forem destacados para limpeza das maquinas,no periodo entre as 18:00 e 20:00 horas,terão este trabalho remunerado com o adicional de horas extras, no percentual de 70% (setenta por cento).16.2- A ausência ao trabalho na se gunda e terca feira de carnaval sera compensada em dias a serem designados antecipadamente pelas empresas.16.3- Ao empregado que trabalhar no regime de compensação de horas, para sus pensão do trabalho aos sabados, sera garantido, quando afastado por doença ou acidente de trabalho,o abono do dia faltado,tomando-se como base de calculo o número de horas como se trabalhando estivesse. 16.4- Quando o feriado coincidir com dia util de trabalho,as horas' acrescidas a jornada de trabalho para compensação do sabado, sera consideradas como inte grantes do feriado e,consequentemente,não serão repostas pelo empregado. 17.- ESTABILIDADE PROVISÓRIA:- 17.1- Gozarão de estabilidade provisória, salvo motivo de rescisão com justa causa ou termino de contrato de experiencia: a)- A gestante, desde a gravidez e até 120 dias apos o termino da licença prevista na CLT; b)-O alistado para o serviço militar obrigatório, desde o alistamento até 180 (cento e oitenta) dias após a desincorporação ou dispen sa.c)- O acidentado, por 120 dias, após o término do afastamento compulsório por acidente de trabalho ou, ainda, aqueles acometidos de doença;



RUA DO LIMA, 108 - FONE: 222-5597 - SANTO AMARO - RECIFE - PE - C. G. C. 08.174.377/0001-79

SÉDE PRÓPRIA

FUNDADO EM 10 DE OUTUBRO DE 1937 RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACORDO COM O DEC. 24694 DE 12 DE JULHO DE 1934 RECONHECIDO EM 10 DE ABRIL DE 1942 (MTIC) 9.918 - 42 ENDEREÇO TELEGRÁFICO: SINRAMICA

...d)-Os empregados com mais de cinco(O5)anos de vinculo empregaticio ininterrupto duran te os 12(12) meses imediatamente anteriores a complementação dos 30(trinta) anos para a com tagem do tempo para aposentadoria oficial por tempo de serviço.e)- Os membros suplentes da CIPA, representantes dos empregados, por igual período ao concedido por lei aos titulares f)-os membros da Comissão de Negociação Salarial, desde a data da eleição em AGE dos Empregados, até seis meses apos o termino da presente convonção.18.- DA FISCALIZAÇÃO TRABALHISTA 18.1- No exercício da fiscalização trabalhista, os agentes do ministerio do trabalho pode rão ser acompanhados por representantes do sindicato ou por qualquer trabalhador das empre sas convencionadas que assim o desejar.19.- DO PREENCHIMENTO DE VAGAS:- 19.1- As empresas, no caso de existencia de vagas em seus quadros, proporcionarão condições para os remaneja mentos/transferências internas para os empregados que preencham os requisitos do cargo vacante.20.- DA PUBLICAÇÃO DA CONVENÇÃO:- 20.1- As empresas se comprometem a afixar exemplares desta convenção em lugar visível, de modo que todos os interessados possam tomar conhecimento de seu conteúdo.21.- DOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO:- 21.1- Por ocasião do pagamento de salários, as empresas fornecerão a seus empregados envelopes ou comprovantes timbra dos, discriminando os títulos pagos e seus respectivos valores, bem como os descontos efetua dos.22.- DA COMPUTAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO A DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR:-22.1- Considera- se como de serviço efetivo o periodo em que o empregado esteja a disposição das Empresas aguardando ou executando ordens, auferido desde a marcação inicial do ponto até o final da jornada de trabalho.23.- DOS DESCONTOS SALARIAIS:- 23.1- Na forma do Art. 462 da CLT, fica' permitido o desconto nos salários dos empregados das empresas, desde que originário de convênios medicos, convenios com farmácias, supermercados, óticas ou comercio em geral, assim como o decorrente de seguros, de alugueis de imoveis, de associações recreativas e de empresti mos pessoais em consignação com entidades financeiras, sendo suficiente uma única autorização individual e escrita do empregado. 24.-DOS ADICIONAIS NOTURNO, DE INSALUBRIDADE E DE PE-RICULOSIDADE: - 24.1- As empresas se obrigam a pagar aos seus empregados os adcionais notur no, de insalubridade e periculosidade, nas hipoteses contempladas na legislação vigente, fi cando subordinados tais pagamentos aos casos em que houver trabalho em horario noturno ou em condições insalubres ou perigosas, apuradas estas condições através de pericia técnica prevista em lei.25.- DOS DESCONTOS DÁS MENSALIDADES PARA Ó SINDICATO:- 25.1- Fica autorizado o desconto em folha de pagamento da Contribuição Social Mensal dos Empregados associados do Sindicato,na forma estatutária,pelo que se obrigam as Empresas a recolher ao Sindicato as quantias descontadas no prazo de dez(10)dias apos o desconto,ficando assegu rado aos empregados associados o direito de suspender ou eliminar,a qualquer tempo,a autorização do desconto,mediante simultânea comunicação escrita ao Sindicato e à Empresa.26. -DOS UNIFORMES DE TRABALHO: - 26.1- As empresas concederão, anual e gratuitamente, quatro uniformes de trabalho, inclusive sapatos, quando exigidos pelo empregador ou obrigados por lei. 27. - COMPUTAÇÃO DOS AFASTAMENTOS, POR DOENÇA OU ACIDENTE DE TRABÁLHO, PARA FINS DE FÉRIAS E 139 MES:- 27.1- Farão jus às férias e ao 139 mês os empregados que tiverem percebidos da Previdencia Social prestações de acidentes de trabalho ou de auxilio-doença, por mais de seis meses, embora descontinuos.28.- DO PERÍODO DE AMAMENTAÇÃO:- 28.1- Para amamentar os proprios filhos, até que estes completem O6(seis) meses de idade, as empregadas das empresas terão direito, durante a jornada de trabalho, a dois descansos especiais, de uma hora cada, podendo ,quando assim o exigir a saude do filho,a ser dilatado o periodo de seis meses, criterio da autoridade competente.29.- DO TRABALHO COMPATÍVEL COM O ESTADO DE SAÚDE DO ACI DENTADO: - 29.1- Quando o trabalhador, que sofrer acidente de trabalho, apresentar, apos alta medica, redução de sua capacidade de trabalho, as empresas assegurarão ao mesmo trabalho com patível com o seu estado de saude, conforme atestado medico, pagando-lhe o mesmo salario, a partir de sua apresentação ao serviço apos a alta médica concedida pelo Orgão Previdenciario.30.- DA REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO, SEM REDUÇÃO DE SALÁRIO:- 30.1- As empresas efetivarão a redução da jornada de trabalho dos empregados, sem redução de salário, para quaren ta e quatro horas semanais.31.- DA COMISSÃO DE FÁBRICA:- 31.1- As empresas acordantes re conhecem e aseeguram a constituição de uma Comissão de Fabrica,a partir da assinatura da convenção e durante a sua vigência,a qual será composta de seis funcionários escolhidos livremente pelos trabalhadores, cujos membros terão garantia de emprego e salario durante o mandato.32.- DA REPRESENTAÇÃO DOS EMPREGADOS:- 32.1- Os Delegados Sindicais ou Membros das Comissões de Empregados de Fabrica, quer eleitos ou designados pelo Sindicato, gozarão da mesma estabilidade assegurada aos dirigentes sindicais.33.- ABONO DE FERIAS:- 33.1- As empresas concederão um terço(1/3) a mais do valor do salario nominal do empregado, a ser pago por ocasião do gozo anual de férias.34.- DA LICENÇA PARA MAES ADOTANTES:- 34.1- As empresas concederão licença remunerada de 60 dias as mãos adotantes, nos casos de adoção de crianças na faixa etaria de zero a seis meses de idade.



RUA DO LIMA, 108 - FONE: 222-5597 - SANTO AMARO - RECIFE - PE - C. G. C. 08.174.377/0001-79



SÉDE PROPRIA

UNDADO EM 10 DE OUTUBRO DE 1937 RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACORDO COM O DEC. 24594 DE 12 DE JULHO DE 1934 RECONHECIDO EM 10 DE ABRIL DE 1942 (MTIC) 9,918 - 42 ENDEREÇO TELEGRÁFICO: SINRAMICA

35.- DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA-ASSISTÊNCIA DO SINDICATO:- 35.1- Nas reclamações trabalhis tas que tenham origem através do Sindicato,a empresa não firmara acordo ou conciliação com seus ex-empregados, na Justiça do Trabalho, sem assistencia da Entidade de Classe.36. -DA PREFERÊNCIA PARA ADMISSÃO:- 36.1- As empresas assegurarão aos filhos de seus emprega dos e aos trabalhadores sindicalizados preferência para admissão.37.- ABONO DE FALTAS MEN SAIS-DIRIGENTES SINDICAIS:- 37.1- As empresas concederão abono de faltas mensais aos em pregados que pertençam a Diretoria, Conselho Fiscal ou Delegação Representacional do Sindi cato, inclusive seus suplentes, alem dos Delegados Sindicais, designados para cumprimento as reuniões ou missões sindicais.38.- DO CALCULO DO 13º SALARIO:- 38.1- Serão computados para o calculo do 139 salario e aviso previo dos empregados o repouso semanal remunerado as horas extras habitualmente trabalhadas e tudo o mais que integre a remuneração.39:- DÓ FORNECIMENTO DE LEITE: - 39.1- As empresas fornecerão gratuitamente aos empregados lotados nas seções insalubres um(Ol)litro de leite "per capita",por jornada de trabalho,indepen dentemente das providências tomadas quanto a implantação dos mecanismos de proteção coletiva ou fornecimento de EPIs visando a eliminação da insalubridade e/ou periculosidade.40. -DO ATENDIMENTO EM CASO DE ACIDENTE: - 40.1- As empresas manterão em seu interior um(01)veículo cuja utilização primordial será o atendimento aos empregados em caso de acidente mal subito ou parto ocorrido durante o trabalho ou em decorrência deste ,transportando- o com urgência e quando da impossibilidade de atendimento pelo serviço medico permanente para locais apropriados, sendo vedado o deslocamento desse veículo para qualquer outra fina lidade.40.2- O Serviço Medico Permanente de que trata o item anterior, devera ser dirigido por um médico clínico e funcionara durante todo o expediente da empresa,inclusive o notur-no,quando existente.41.- DO ACOMPANHAMENTO DE FILHO MENOR OU EXCEPCIONAL:- 41.1- O emprega do podera deixar de comparecer ao serviço, sem prejuizo do salario, até dois dias em cada mes, consecutivos ou não, para acompanhar filho menor de doze anos ou filho excepcional de qualquer idade ,a medico ou hospital, mediante comprovação escrita firmada por facultativo' e/ou pelo nosocómio. 42.- DAS CONDIÇÕES DE CONFORTO E SEGURANÇA DE TRABALHO:- 42.1- As empresas adotarão as medidas necessárias ao melhor conforto e segurança do trabalho,colocan do todo o equipamento destinado a prevenção de acidente, fornecendo ao empregado os de uso individual, tudo mediante o cumprimento das exigencias e regulamentos emanados dos orgãos 'encarregados da fiscalização do trabalho em geral. 42.2- O Sindicato oficiara as empresas' das queixas fundamentadas por seus trabalhadores,em relação as condições de trabalho e se-gurança.42.3- No prazo de 30 dias as empresas responderão ao Sindicato,por escrito,infor mando os resultados dos levantamentos efetuados, especificando as medidas de proteção ado tadas ou que serão adotadas e em que prazo.No caso de situação de emergência ou perigo , o prazo sera de 10 dias. 43.- DO TREINAMENTO COM EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA:- 43.1- No primeiro dia de trabalho do empregado, as empresas farão treinamento com equipamento de segurança e proteção, darão conhecimento das áreas perigosas e insalubres e informarão sobre os riscos dos eventuais agentes agressivos de seu posto do trabalho. 44.- DO FORNECIMENTO DE PRO DUTOS DE HIGIENE PESSOAL:- 44.1- As empresas proporcionarão gratuitamente produtos adequados a higiene pessoal de seus empregados, de acordo com as condições específicas do traba -1ho realizado.45.- DA MORADIA DOS TRABALHADORES:- 45.1- As empresas se responsabilizarão pelas restauração das habitações destinadas a moradia de seus empregados, observadas as condições de higiêne e segurança, inclusive com W.C., piso de cimento, agua potavel e ener gia eletrica, devendo ser dada prioridade as residencias que se encontrem em piores condições.45.2-Autoriza-se o desconto da moradia em favor do empregador, somente quando o imovel tiver o "habite-se" concedido pela autoridade competente.45.3-Rompido o Contrato de Trabalho, somente após o recebimento das verbas rescisorias e no prazo de 30 dias a contar da percepção, estara o empregado obrigado a desocupação do imovel locado pela empresa.46.-DOS ATESTADOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS:- 46.1- Serão reconhecidos os atestados medicos odontologicos passados por facultativos do Sindicato Profissional, não sendo estes questionados quanto a sua origem, se portarem, formalmente, o carimbo do Sindicato e a assinatura do seu facultativo.47.- DA TOLERANCIA NA ENTRADA:- 47.1- As empresas concederão uma toleran cia diaria de 10 minutos na chegada de seus empregados, limitada essa liberalidade a ocor rencia de tres vezes por mes.Ultrapassada essa tolerancia,o empregado somente iniciara jornada de trabalho na hora seguinte e sujeito à compensação no final do expediente, ficando,assim ,assegurada a normal percepção da remuneração diária bem como a percepção do re -pouso semanal remunerado.48.- SISTEMA VIÁRIO:- 48.1-As empresas localizadas à distância ' superior a 1.000 metros do ponto de onibus, promoverão estudo com o objetivo de implantar ' sistema de transporte proprio nesse percurso ou entao envidar esforços junto as empresas ou Autoridades do Setor-Transporte visando a extensão dessa assistência rodoviária aos empregados.



RUA DO LIMA, 108 - FONE: 222-5597 - SANTO AMARO - RECIFE - PE - C. G. C. 08.174.377/0001-79

SÉDE PRÓPRIA

UNDADO EM 10 DE OUTUBRO DE 1937 RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIÓ DE ACORDO COM O DEC. 24694 DE 12 DE JULHO DE 1934 RECONHECIDO EM 10 DE ABRIL DE 1942 (MTIC) 9.918 - 42 ENDEREÇO TELEGRÁFICO: SINRAMICA

-05-

49.- COMPENSAÇÃO DE HORAS EXTRAS:- 49.1- As horas extras, quando efetivamente trabalhadas, não poderão ser compensadas com pagamento de horas normais equivalentes. 50.- DA PREVEN -ÇÃO DE ACIDENTES COM APARELHOS MECÂNICOS:- 50.1- Os aparelhos mecânicos operados pelos empregados deverão ser dotados de mecanismos de segurança que impeçam a ocorrência de aciden tes. 50.2- Em caso de acidentes graves, com afastamente do trabalho, ocorridos nesses aparelhos,o Sindicato deverá ser comunicado em 72(setenta e duas) horas do evento. 51.- DAS ' INTERRUPÇÕES DO TRABALHO:- 51.1- As interrupções do trabalho, de responsabilidade da empre sa caso fortuito ou força mairo, não poderão ser descontadas ou compensadas posteriormente 52.- DO AUXÍLIO FUNERAL:- 52.1- No caso de falecimento do empregado, as empresas pagarão, a titulo de Auxilio Funeral, juntamente com o saldo de salário e outras verbas trabalhistas remanescentes, dois salarios nominais em caso de morte natural e quatro salarios em caso / de morte por acidente de trabalho. 52.2- Ficam excluidas do dispositivo desta clausula as empresas que mantem seguro de vida em grupo e gratuito para seus empregados e desde que a indenização securitária por morte seja igual ou superior aos valores acima estipulados. 53.- AVISO PREVIO:- 53.1- Será concedido aviso previo proporcional ao tempo de serviço, / sendo no minimo de trinta(30)dias, considerando-se o acrescimo de mais quinze(15) dias para cada periodo de cinco(05) anos de serviço efetivamente trabalhado na empresa. 54.-ELEIÇÕES PARA A CIPA:- 54.1- As empresas, obrigatoriamente, convocarão eleições para a CIPA, com 60(sessenta)dias de antecedência, dando publicidade do ato através de Édital, evitando copia ao Sindicato da Categoria Obreira nos primeiros dez(10)dias do período acima estipulado. 54.2- O Edital deverá explicitar o local para a inscrição dos candidatos que deve ra ser realizada contra-recibo. O Edital devera explicitar, também, o prazo de dez dias para inscrição de candidatos,que correra do 20º ao 10º dia em termos regressivos à eleição. 54.3- No prazo máximo de dez dias, apos a realização das eleições, será o Sindicato comunicado do resultado, indicando-se os eleitos e os respectivos suplentes, bem como, o representante dos empregados. 54.4- Os representantes dos Empregados na CIPA não poderão sofrer / despedida arbitaria, entendendo-se como tal a que não se fundamentar em motivo disciplinar, tecnico econômico ou financeiro, devidamentes justificado. 54.5- As empresas encaminharão ao Sindicato copia da ata das reuniões da CIPA, até o 150 dia do mês subsequente. 55.- DA ANOTAÇÃO DA CARTEIRA PROFISSIONAL:- 55.1- As empresas ficarão obrigadas a promover a anota ção, na CTPS, da função efetivamente exercida pelo empregado. 56.- DOS CONGRESSOS E CONFERÊN CIAS:- 56.1- As empresas concederão licença remunerada aos seus empregados,até o número de dois empregados, quando estes participarem de congressos e conferencias, representando a Entidade de Classe, por periodo nunca inferior a dez dias por ano, mediante solicitação do Sin dicato as Empresas, con antecedencia minima de 10 dias. 57.- DO FORNECIMENTO DE ALIMENTA -ÇÃO:- 57.1- As empresas fornecerão, gratuitamente, alimentação aos seus empregados, cujas jor nadas de trabalho excederem ao horario das 19:00 horas, ficando certo e ajustado que esse beneficio não tem natureza salarial. 57.2- As empresas destinarão locais condignos e res guardados para a refieção dos trabalhadores e,quando não houver o fornecimento de alimenta ção, de local adequado ao seu preparo. 58.- DA SUPRESSÃO DO REGISTRO DE PONTO NOS INTERVA LOS INTRA-JORNADAS:- 58.1- Os empregados ficam desobrigados da marcação do ponto nos inter valos intra-jornadas. 59.- DO QUADRO DE AVISOS:- 59.1- Ressalvadas as situações mais fa voraveis ja existentes,as empresas colocarão a disposição do Sindicato da Categoria Profis sional Quadro de Avisos, para afixação de comunicações oficiais de interesse da categoria. 60.- DA COMUNICAÇÃO DE FÉRIAS:- 60.1- A concessção das férias será participada, por escrito, ao empregado, com atencedência minima de 30 dias, cabendo a este assinar a respectiva notificação. O início das férias não poderá coincidir com domingos, dias santos, feriados ou dias compensados. 61.- 139 SALĀRIO-ADIANTAMENTO DE PARCELA:- 61.1- O pagamento da la. parcela do 139 salário, a que tiver direito o trabalhador, será efetuado até o dia 20(vinte) de junho e a segunda até o dia 20(vinte) de dezembro. 62.- DO SUBSÍDIO À ATIVIDADE DE DIVÉR -SÃO E LAZER:- 62.1- As empresas subsidiarão a salutar prática das atividades de diversão ' e lazer dos seus empregados e familiares, no âmbito das entidades sociais por eles criadas. 63.- INDENIZAÇÃO EM DOBRO:- 63.1- Ao empregado com mais de 20(vinte)anos na empresa serã concedida,em caso de dispensa sem justa causa,indenização em dobro. 64.- DAS CRECHES: -64.1- Determina-se a instalação de local destinado a guarda de criança em idade de amamentação,quando existente na empresa mulheres maiores de 16 anos,facultando-se o convenio / com creches. 65.- DOS CURSOS E REUNIÕES OBRIGATÓRIOS:- 65.1- Quando realizados fora do horario normal, terão o seu tempo excedente remunerado como trabalho extraordinario. 66. -DA DISPENSA DO AVISO PREVIO-EMPREGADO: - 66.1- Dispensa do cumprimento do aviso previo por par te do empregado despedido, no momento em que o mesmo comprovar a obtenção de nova colocação funcional.



RUA DO LIMA, 108 - FONE: 222-5597 - SANTO AMARO - RECIFE - PE - C. G. C. 08.174.377/0001-79

-06-

SÉDE PRÓPRIA

UNDADO EM 10 DE OUTUBRO DE 1937 RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO E ACORDO COM O DEC. 24694 DE 12 DE JULHO DE 1934 RECONHECIDO EM 10 DE ABRIL DE 1942 (MTIC) 9.918 - 42 ENDEREÇO TELEGRÁFICO: SINRAMICA

67.-DAS VERBAS RESCISORIAS:- 67.1- Impoerse multa pelo não pagamento das verbas rescisorias até o 109(décimo) dia útil subsequente ao afastamento definitivo do empregado(Termino do Aviso Previq), por dia de atraso, no valor equivalente ao salário diário do empregado desde que o retardamento não decorra de culpa do trabalhador.68.- DO DESCONTO ASSITENCIAL :- 68.1- As empresas acordantes ficam autorizadas a descontar de cada um dos seus emprega dos, inclusive dos lotados em depositos de vendas e escritórios, associados ou não, de uma so vez,em folha de pagamento,o percentual de 4%(quatro por cento) incidente sobre o salario nominal percebido no primeiro mes de aumento pago apos a ssinatura desta avença, relativo a Taxa de Assistência Sindical para custeio das atividades sindicais e execução programas de interesses da categoria profissional.69.- DA MANUTENÇÃO DAS CONQUISTAS ANTE RIORES:- 69.1- As conquistas anteriores da Categoria e insertas em Convenções serão manti das, desde que, mais vantajosas para os trabalhadores, não conflitantes ou revogadas , implicita ou explicitamente, pelas reivindicações ora apresentadas.70.- DA MULTA:- 70.1- Fica ' estipulada para as Empresas Acordantes uma multa de 10(dez) valores de referências,a qual se aplica exclusivamente em caso de descumprimento das obrigações de fazer constantes des ta Convenção Coletiva e revertera em favor dos empregados, sendo reduzida a metade se a violação for cometida pelo Sindicato Obreiro ou pelos Empregados.71.- VIGÊNCIA:- 71.1- A presente Convenção Coletiva de Trabalho vigorara pelo periodo de um(01) ano, iniciando-se' em 19 de novembro de 1988 e expirando no dia 31(trinta e um) de outubro de 1989.72.- DO PROCESSO DE PRORROGAÇÃO, REVISÃO, DENÚNCIA E REVOGAÇÃO: - 72.1- O Processo de prorrogação revisão, denúncia ou revogação ,total ou parcial deste acordo ficará subordinado as normas contidas nos Artigos 612 e 615 da CLT.73.- DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS:- 73.1- As divergências porventura surgidas com a interpretação ou aplicação desta Convenção serão objetos de fiscalização pela DRT/PE e esclarecimento pela Justiça do Trabalho.Recife,25 de setembro 1988.Antonio Raimundo da Silva.Presidente".Terminada a leitura do documento,este foi passa do a Presidencia da Mesa que solicitou ao plenário que se manifestasse.Como não houve ma nifestação, colocou-o em votação, por escrutinio secreto, dela participando todos os associados que,qualificados perante a Mesa Diretora,comprovaram reunir condições para o exercício do direito de voto. A votação transcorreu normalmente e, ao seu final, o Escrutinador realizou a apuração, com as cautelas costumeiras, e anunciou, por fim, o seguinte resultado: Aprova ção unânime,ou seja,por cento e dois(102) votos favoráveis,da proposta para celebração de Convenção Coletiva de Trabalho entre o Sindicato Obreiro e os Sindicatos Patronais que con gregam as industrias de Olaria, Cal, Gêsso, Ladrilhos, Hidraulicos e Ceramica no Estado de Per nambuco. Foi aprovada ainda, à unanimidade de votos, a concessão de amplos poderes à Direto ria do Sindicato dos Trabalhadores para firma Acordo Coletivo, Convenção Coletiva, aceitar ' ou não contra-proposta,e,baldadas as negociações ,instaurar Dissídio Coletivo.Foi aprovada da, finalmente, a composição de uma Comissão de Negociação integrada pelos senhores Anto nio José dos Santos(Brasilit), Eduardo Nunes da Silva(Cerâmica Franciso Brennand), José João Firmindo (Oficina Cerâmica Francisco Brennand), Laercio Amorim Gomes (IASA), Josue Flor da Sil va (Bicopeba), Erivaldo Silvino Nascimento (Laje Espuma), Jose de Souza Barbosa (IASA), Inacio / Felipe da Silva(Brasilit), Amaro Benedito Assis(Laje Espuma) e Geraldo Anselmo(Bicopeba), pa ra acompanhar as negociações da presente proposta.Nada mais havendo a tratar ou a delibe rar, foram os trabalhos da Assembleia encerrados as 12: 45 horas, do que, para constar, foi la vrada a presente ata que, lida e aprovada, vai assigada por todos da Mesa Diretora. Recife, 25 de setembro de 1988. Presidente:

Secretario:-

Escrutinador:-

MILTON LUIZ DA SILVA

AMTONIO

dos Estatutos Sociais; c)
Sociadade de Capital Autori
utos Sociais; d) leição dos
stração e da DIFECOPS ARQUI
0.000.244,2 em 16/09/88. Aos copias desta Ata. Recife, alcanti-Presidente. (29707)

TIÁRIA S/A 154.604/0001-82

Conselho de Administração, re 1:00 horas na sede social.QUO MESA: Eimar Cavalcanti de Mo moisco de Horais-Cavalcanti-unanimidade foi aprovado au unanimidade foi aprovado au meratar empréstimo. ARQUIVA-100.395,3 em 16/09/83. Aos in côpia integral da ata. Recife e Morais Cavalcanti-Secretá-/

DE PERNAMBUCO 1, OBRAS E MEIO-AMBIENTE DE SANEAMENTO - COMPESA 3.035/0001-64

ITAÇÃO

PCOS Nºs:184,185,186,187 188,189,190,191 192,194,196,197 198,199/88-DA.

de Licitação da COMPESA realizar Tomada de Pre uinte cronograma: ,196.198 e 199/88-DA. com a para o dia 28.09.88.es :00. 16:30 e 17:00 horas material de Laborató. Formulário de Notifica Conexões de PVC a Regis Nºs 186.187 e 186/88-DA reada para o dia 29.09.88 horas, referentesà aquiros, Conexões de Fefa a Editais Nºs 189. 194 e sbertura marcada para o 16:00 e 17:00 horas, retundas e Conexões Fº fun

foi por mim lavrada a presente Ata que vai assinada por todos os presentes. Recife, Ol de setembro de 1988.

Maria José de Mendonga - CIC-170.316.494-91 Natalicio Luiz de Mendonça - CIC-047.216.914-91 Jacinta do Nascimento de Mendonça-CIC-520.762.104-15 Manoel Luiz de Mendorça-CIC- 046.782.814-87 Me da Conceição B.de Mendonça-CIC-046.792.814-87

Osvaldo Vicente da Silva-CIC-040.712.984-72 Severina Maria de Mendonça- C1C-069.745.704-49 José Fernando de Mendonça-CIC-076.738.764-34 Moema Mª de Araujo Mendonga-CIC-076.738.764-34 Paulo Cesar de Mendonga-CIC-134.589.064-87 Ana Maria Calado de Mendonça-CIC-134.589.064-87

SINDICARO DOS TRABAMIADORES NA INDÚSTRIA DE GLARIA, CIMEN TO E SEUS PRODUICS: CAL, GÉSSO, LADRILHOS, HIDRÁULICOS E CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE PERRAMBUCO RAS dO LÚMA, 108-RECIFE-PE ASSEMBLÂTA CEPAL ENTRADRINARIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO O PRESIdente da Entidade supra, no uso das atribuições que lhe conferem os Estatutos e a le gislação sindical vigentes, convoca os associados traba — lhadores vinculados às Indústrias de Olaria, Cal, Gesso, La drilhos e Hidráulicos no Estado de Pernambuco, quites e em condições de vo tar, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 25 de setembro de 1988, ãs 7:00 ho ras, na sede do Sindicato, na Rua do Lúma, no 108, Rairro de Sto. Amaro, Recife-PE, a fim de deliberarem sôbre a seguinte ordem do dia: a) - PROPOSTA SALARIAL. Não havendo, na ho ra acima indicada, número suficiente de associados para instalação dos trabalhos em primeira convocação, a Assembléia será realizada duas horas após, ou seja, às 9:00 horas, com qualquer número de associados presentes. Recife, 14 de setembro de 1988. ANTONIO RAIMANDO DA SILVA. Presidente.

OCVERNO IN ESTADO DE PERSONALLO SECRETARIA DE NIMAS E ENERGIA COMPANNIA EMERGETICA DE PERMAMENCO -CELPE AVISO DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, comuni ca que se encontra à disposição das firmas interessadas o seguinte edital: ARERTURA DATA/ OBJETO TYMADA DE

Doe 7



RUA DO LIMA, 188 - FONE: 222-3597 - SANTO AMARO - RECIFE - PE - C G C. 88 174,377/6081 19

SÉDE PROPRIA

FUNDADO EM 10 DE OUTUBRO DE 1937 RECONHECIDO PELO MINISTERIO DO TRABALHO INDUSTRIÁ E COMERCIO DE ACORDO COM O DEC. 24694 DE 12 DE JULHO DE 1934 RECONHECIDO EM 10 DE ABRIL DE 1942 (MTIC) 9.918 - 42 ENDEREÇO TELEGRAPICO: SINRAMICA

ASSEMBLĒIA GERAL EXTRAORDINĀRIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE OLARIA, CIMENTO E SEUS PRODUTOS: CAL, GÊSSO, LA-DRILHOS, HIDRÁULICOS E CERÁMICA PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE ' PERNAMBUCO, CONVOCADA PARA O DIA 25 DE SETEMBRO DE 1988-TERMO ' DE NÃO COMPARECIMENTO DE ASSOCIADOS EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO.

Aos vinte e cinco(25)dias do mēs de setembro do ano de mil novecen tos e oitenta e oito(1988), as sete horas, horário indicado no Edital de Convocação, para a instalação, em primeira convocação, da Assembléia Geral Extraordinária dos Associados, para' deliberar sobre Reivindicação Salarial e Estipulação de Condições Especiais de Trabalho' para a Categoria, na sede do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Olaria, Cimento' e Seus Produtos:Cal, Gesso, Ladrilhos, Hidráulicos e Ceramica para Construção no Estado de Pernambuco, sita na Rua do Lima, no 108, Recife-PE, o Sr. Antonio Raimundo da Silva, Presidente, verificou que não havia a presença de associados em número suficiente para a instalação ' dos trabalhos,em primeira convocação, conforme disposições estatutárias. Nestas condições , declarou que os trabalhos seriam iniciados neste mesmo local, duas horas apos, ou seja, as nove horas deste mesmo dia,em segunda convocação,com qualquer número de associados pre sentes.Do ato foi lavrado o presente termo ,por mim,Diretor -Secretário do Sindicato,que' o assino juntamente com o Sr. Presidente, depois de lido e achado conforme.

ÁNTONIO RAÍMUNDO DA/SILVA

Secretario:-

BERILLO DE SOUZA ALBUQUERQUE

Doc 9 Ponte de Presença des associades dicate des indo Undones gas Industrias de Varia, Es ento, e sus Produto: Pal, Jesso, Dadullos, Fiedranlieros e Berno Construção no Estado de Resoponduro. Assemblion qual ordinario, realizada oro dia: 25 de Estantro de 1988 en 1000 horas em 2º Monoranção, ora sede de Sindiente ora to do Deina 308, Donto anaro. Pecifo, P.E. Proposta Salavial Charles one Sudistries de Place En Ossa Gardalles Michael lices. Reif, 25 de selvebro de 1988. Hostouro Taherrefor de Sife o it at Joseph Attenuelyus how le menteda silos Jildo Perevra Barlosa memite nout some Reguisson Barraso Costo: Posso Restato e munes de grissoso - (on mergers do Truce Carriero do Estro Ispael of Duar Selece. for Joan funcico Quero 109 aring 20 meson myorison Silice 21 Edmold And do PE 22 May Perso Teachigunt 23 Toto transito de Suna Servitor

Souza STEP 14 TONIA à cep Peraisa Actorica Jack & con good fore yours

ofece forcing 60 Lelle A Chaples Se Hermingilos Paulo da Sel Va para Piliaro de moso 20 ando Somme Con pos) Jette egue des Jantos 66 Low Marco Pustine da Silva Argin Francis de francis 70 71 72 73 Flin Parmado Ferrara fore alberto de Miranda Thindsolo From olo Suhou Juan Odo Duredon w do sels Wilson No Bur do woto Cleump, joa finion da Difra Ull dement rencisco ossi iso place Significant Las Signice Régimales continue de souze-80 Sailet & Sillipe a do for Cillento from 1 of at an anardo 5:16 4 Securior madic Mon slan silva pulsing call of whereas

Lastein Degentine de Contos rest monteioro To do SHOU Up South 103 104 1025



2.-

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Olaria, Cimento e seus Produtos: Cal, Gesso, Ladrilhos, Hidráulicos e Cerâmica para Construção no Estado de Pernambuco RUA DO LIMA, 108 - FONE: 222-5597 - SANTO AMARO - RECIFE - PE - C. G. C. 08.174.377/0001-79

SÉDE PRÓPRIA

FUNDADO EM 10 DE OUTUBRO DE 1937 RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACORDO COM O DEC. 24694 DE 12 DE JULHO DE 1934 RECONHECIDO EM 10 DE ABRIL DE 1942 (MTIC) 9,918 - 42 ENDEREÇO TELEGRÁFICO: SINRAMICA

OC

REIVINDICAÇÕES SALARIAIS E ESTIPULAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO PARA OS EMPREGADOS VINCULA DOS ÀS INDÚSTRIAS DE OLARIA, CAL, GESSO E LADRILHOS ' HIDRÁULICOS E DE CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO

DE PERNAMBUCO.

REAJUSTE SALARIAL

As Empresas assegurarão a todos os seus empregados,a título 1.1 de reajuste salarial(IPC) e produtividade, a partir de 01 de novembro de 1988, a aplicação do percentual de 175.39%(cento e setenta e cinco inteiros ponto trinta e nove por' cento) incidente sobre os salários nominais vigentes em 31 de outubro de 1988, exclui dos os aumentos referentes a promoções, enquadramentos e merito.

PREMIO ASSIDUIDADE

- 2.1 Fica assegurado o pagamento a todo o empregado que, no peri odo de seis(6)meses a partir da vigencia do presente acordo, não tiver falta, um prêmio de 40%(quarenta por cento) do salario nominal vigente, a ser pago juntamente com o salario do mes de maio de 1989.
- 2.2 Obedecendo o mesmo critério previsto no "ca put", deverá ' ser pago, juntamente com o salário do mês de outubro/89, premio identico, a razão de 40% (quarenta por cento) do salário nominal vigente.
- Ao empregado com mais de seis meses de casa, admitido ou de mitido apos o início da presente convenção,o prêmio assiduidade será pago proporcio nalmente.

3.-ADIANTAMENTO QUINZENAL

- A Critério de seus empregados, as empresas concederao adian tamento quinzenal no valor correspondente a 30%(trinta por cento) do salario nominal.
- PRÊMIO ANIVERSÁRIO
- 4.1 As empresas pagarão a seus empregados, no mês de seu aniver sario natalicio, a titulo de premio aniversario, o valor correspondente a doze(12)horas normais detrabalho.

SALĀRIO TRANSFERĒNCIA 5.-

- 5.1 As empresas garantirão aos empregados transferidos, de forma definitiva,o salário inicial do grupo salarial a que pertencer o cargo para o qual foi transferido, trinta(30) dias apos a concordancia do mesmo, aposta no documento transferência.
- 5.2 Nas transferências oficializadas apos o dia 10(dez) de cada mês,o novo salário será efetivado no primeiro dia do mes subsequente.



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Olaria, Cimento e seus Produtos: Cal, Gesso,
Ladrilhos, Hidráulicos e Gerâmica para Construção no Estado de Pernambuco
RUA DO LIMA, 108 - FONE: 222-5597 - SANTO AMARO - RECIFE - PE - C. G. C. 08.174.377/0001-79

SÉDE PRÓPRIA

FUNDADO EM 10 DE OUTUBRO DE 1937 RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACORDO COM O DEC. 24694 DE 12 DE JULHO DE 1934 RECONHECIDO EM 10 DE ABRIL DE 1942 (MTIC) 9.918 - 42

ENDEREÇO TELEGRÁFICO: SINRAMICA

_ * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	
6 -	SALĀRIO SUBSTITUIÇÃO
6.1	Ao empregado admitido para exercer o mesmo cargo de outro, cu
	balho tenha sido rescindido por qualquer motivo, as empresas pagarão
	grupo do grupo salarial a que pertencer este cargo.
7	HORAS EXTRAS
7.1	As horas extras serão remuneradas com os seguintes adicionais a)-70%(setenta por cento) quando trabalhadas de 2_a feira sābado;
	b)-120%(cento e vinte por cento) quando trabalhadas nos domin gos e feriados, ate o limite de oito(08)horas;
	c)-150%(cento e cinquenta por cento) quando trabalhadas nos dias mencionados no item "b" e superiores a oito(08)horas.
8	AUXĪLIO EDUCAÇÃO
8.1	As empresas concederão importância equivalente a seis(06)OTNs
a ser paga juntame	nto com o salário do mês de janeiro/89, e quatro(04) OTNs a ser paga '
juntamente com o s	alário do mês de julho/89,a título de auxílio educação,aos seus empre-
gados matriculados	no primeiro grau, e que tenham mais de seis meses de vinculo emprega -
tício.Não sendo o	empregado estudante, admitir-se-a a transferência desse total de OTNs '
aos dependentes me	nores de dezesseis anos, mediante comprovação de matrícula.
8.2	As empresas assegurarão aos empregados o reembolso de 50% do
valor das mensalid	ades escolares pagas pelos empregados que estejam fazendo cursos ofi -
	eferentes a tecnico de eletrônica, desenho, mecânica, eletrotecnico e pro
	s,desde que estes empregados se comprometam a permanecer a empresa pe-
	m(O1) ano apos a conclusão do respectivo curso.
8.3	Aos empregados estudantes, mencionados no item 8.2 será pago '
	or correspondente a 50% das despesas despreendidas com transportes pa-
	ursos ali mencionados, até o raio de 50 Kms.
9.	DO EMPREGADO ESTUDANTE
9.1	O empregado estudante, de qualquer grau, será liberado de seu '
	nutos antes do termino do horário normal de trabalho.
9.2	As empresas concederão a seus empregados estudantes horário '
	eu horārio de estudo.
9.3	Sem prejuizo de seu salário, é facultado ao empregado estudan-
	serviço para realização de exames escolares programados por estabeleci
	19 e 29 graus ou universitărio, desde que comunique à empresa, por es-
	tecedência de, no minimo, setenta e duas horas em relação ao horário da
	e,ainda,a apresentação do comprovante de realização desses exames,em '
igual prazo.	-,
. 5441 PI 4201	



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Olaria, Cimento e seus Produtos: Cal, Gesso,
Ladrilhos, Hidráulicos e Cerâmica para Construção no Estado de Pernambuco
RUA DO LIMA, 108 - FONE: 222-5597 - SANTO AMARO - RECIFE - PE - C. G. C. 08.174.377/0001-79

SÉDE PROPRIA

FUNDADO EM 10 DE OUTUBRO DE 1937 RECONHECIDO PELO MINISTÈRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACORDO COM O DEC. 24694 DE 12 DE JULHO DE 1934 RECONHECIDO EM 10 DE ABRIL DE 1942 (MTIC) 9.918 - 42

ENDEREÇO TELEGRÁFICO: SINRAMICA

AUXILIO DOENÇA 10.-As empresas complementarão o salário pago pelo Instituto Pre 10.1 videnciario aos trabalhadores em gozo de auxilio doença ou acidente de trabalho, de manei ra que o empregado receba o equivalente a 92%(noventa e dois por cento) do salário nominal ,inclusive 139 salário,com recolhimento do FGTS,até 180 dias. AUXĪLIO FARMACĒUTICO 11.-As empresas reembolsarão aos seus empregados e dependentes, 11.7 a título de assistência farmaceutica,50% da despesa para aquisição de medicamentos indicados na receita medica. 12.-AUXÍLIO ODONTOLÓGICO As empresas contribuirão mensalmente, para o Sindicato Profis 12.1 sional, com a importância equivalente a 60(sessenta)OTNs, a titulo de contribuição assistencial adontológica, a ser prestada pelo Sindicato aos dependentes dos empregados que se jam sindicalizados. AUXILIO APOSENTADORIA 13.-As empresas concederão aos empregados com mais de cinco(05) 13.1 anos de vinculo empregaticio, por ocasião de sua aposentadoria, auxilio correspondente a um salario nominal vigente à época. AUXILIO MEDICO-HOSPITALAR As empresas reembolsarão aos seus empregados, abrangidos pela 14.1 presente convenção, as despesas comprovadamente realizadas com serviços medicos, laboratoriais e hospitalares, até o limite de 80% do valor do serviço definido na Tabela AMB(Associação Médica Brasileira) 15.-INDENIZAÇÃO ESPECIAL Sera concedido aos empregados, na hipotese de dispensa sem ' 15.1 justa causa, aviso previo indenizado de 30(trinta) dias e mais uma indenização especial ' correspondente a um salário nominal e unicamente para os empregados que preencherem as' seguintes condições: a)- 40(quarenta) anos de idade completos; b)- 4(quatro) anos completos de vinculo empregaticio. 16.-AUSENCIAS AO TRABALHO 16.1 Nos dias 24(vinte e quatro) e 31(trinta e um) de dezembro ' a atividade produtiva será encerrada as 18:00 horas, devendo cessar todas as atividades ' na fábrica as 20:00 horas, com exceção das de portaria e segurança. Os empregados que fo rem destacados para limpeza das maquinas, no período entre 18:00 e 20:00 horas, terão este trabalho remunerado com o adicional de horas extras, no percentual de 70% (setenta por cen to). 16.2 A ausência ao trabalho na segunda e terça feira de carnaval'

será compensada em dias a serem designados antecipadamente pelas empresas.



RUA DO LIMA, 108 - FONE: 222-5597 - SANTO AMARO - RECIFE - PE - C. G. C. 08.174.377/0001-79

SÉDE PRÓPRIA

UNDADO EM 10 DE OUTUBRO DE 1937 RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO JE ACORDO COM O DEC. 24694 DE 12 DE JULHO DE 1934 RECONHECIDO EM 10 DE ABRIL DE 1942 (MTIC) 9.938 - 42 ENDEREÇO TELEGRÁFICO: SINRAMICA

Ao empregado que trabalhar no regime de compensação de horas, 16.3 para suspensão do trabalho aos sábados, será garantido, quando afastado por doença ou acidente de trabalho, o abono do dia faltado, tomando-se como base de calculo o número de horas como se trabalhando estivesse.

Quando o feriado coincidir com dia útil de trabalho, as horas' 16.4 acrescidas a jornada de trabalho para compensação do sabado, serão consideradas como in tegrantes do feriado, e, consequentemente, não serão repostas pelo empregado.

ESTABILIDADE PROVISÕRIA

- 17.1 Gozarão de estabilidade provisória, salvo por motivo de rescisão com justa causa ou termino de contrato de experiência:
- a)- A gestante, desde a gravidez e até 120 dias apos o termino da licença prevista na CLT.
- b)- O alistado para o serviço militar obrigatório, desde o alistamento até 180(cento e oitenta)dias apos a desincorporação ou dispensa;
- c)- O acidentado, por 120 dias, apos o termino do afastamento ' cómpulsório por acidente de trabalho ou, ainda, aqueles acometidos de doença;
- d)- Os empregados com mais de cinco(O5)anos de vinculo empregatício ininterrupto durante os 12(doze) meses imediatamente anteriores à complementação dos 30(trinta)anos para a contagem do tempo para aposentadoria oficial por tempo de serviço.
- e)- Os membros suplentes da CIPA, representantes dos empregados, por igual período ao concedido por lei aos titulares;
- f)- Os membros da Comissão de Negociação Salarial, desde a data da eleição em AGE dos Empregados ,até seis meses apos o término da presente Convenção.

18.-DA FISCALIZAÇÃO TRABALHISTA

- 18.-No exercicio da fiscalização trabalhista, os agentes do ministério do trabalho poderão ser acompanhados por representante do sindicato ou por qualquer trabalhador das empresas convencionadas que assim o desejar.
- 19.-DO PREENCHIMENTO DE VAGAS
- 19.1 As empresas ,no caso de existência de vagas em seus quadros proporcionarão condições para os remanejamentos/transferências internas para os emprega dos que preencham os requisitos do cargo vacante.
- DA PUBLICAÇÃO DA CONVENÇÃO
- 20.1 As empresas se comprometem a afixar exemplares deste conven ção em lugar visível, de modo que todos os interessados possam tomar conhecimento de seu ' conteudo.
- 21.-DOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO
- 21.1 Por ocasião do pagamento de salários, as empresas fornecerão ' a seus empregados envelopes ou comprovantes timbrados, discriminando os títulos pagos seus respectivos valores, bem como os descontos efetuados.



RUA DO LIMA, 108 - FONE: 222-5597 - SANTO AMARO - RECIFE - PE - C. G. C. 08.174.377/0001-79

SÉDE PROPRIA

UNDADO EM 10 DE OUTUBRO DE 1937 RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO E ACORDO COM O DEC. 24694 DE 12 DE JULHO DE 1934 RECONHECIDO EM 10 DE ABRIL DE 1942 (MTIC) 9.918 - 42 ENDEREÇO TELEGRÁFICO: SINRAMICA

-05-

DA COMPUTAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO À DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR 22.-Considera-se como de serviço efetivo o periodo em que o empre 22.1 gado esteja a disposição das Empresas, aguardando ou executando ordens, auferido desde a marcação inicial do ponto até o final da jornada de trabalho. DOS DESCONTOS SALARIAIS 23.-Na forma do Art. 462 da CLT, fica permitido o desconto nos sa-23.1 lários dos empregados das empresas, desde que originário de convênios médicos, convênios ' com farmācias, supermercados, óticas ou comércio em geral, assim como o decorrente de segu ros ,de alugueis de imoveis,de associações recreativas e de emprestimos pessoais em con signação com entidades financeiras, sendo suficiente uma única autorização individual e es crita do empregado. DOS ADICIONAIS NOTURNO, DE INSALUBRIDADE E DE PERICULOSIDADE 24 .-24.1 As empresas se obrigam a pagar aos seus empregados os adicio nais noturno, de insalubridade e de periculosidade, nas hipóteses contempladas na legislação vigente, ficando subordinados tais pagamentos aos casos em que houver trabalho em horário ' noturno ou em condições insalubres ou perigosas, apuradas estas condições através de peri cia técnica prevista em lei. DO DESCONTO DAS MENSALIDADES PARA O SINDICATO 25.-Fica autorizado o desconto em folha de pagamento da Contribui-25.1 ção Social Mensal dos Empregados Associados do Sindicato, na forma estatutária, pelo que se obrigam as Empresas a recolher ao Sindicato as quantias descontadas no prazo de dez(10) dias apos o desconto, ficando assegurado aos empregados associados o direito de suspender ' ou eliminar,a qualquer tempo,a autorização do desconto, mediante simultânea comunicação escrita ao Sindicato e a Empresa. DOS UNIFORMES DE TRABALHO 26.-As empresas concederão, anual e gratuitamente, quatro uniformes de trabalho, inclusive sapatos, quando exigidos pelo empregador ou obrigados por lei. COMPUTAÇÃO DOS AFASTAMENTOS, POR DOENÇA OU ACIDENTE DE TRABALHO PARA FINS DE FÉRIAS E 13º MÊS. 27.1 Farão jus as ferias e ao 139 mes os empregados que tiverem percebidos da Previdência Social prestações de acidentes de trabalho ou de auxílio-doen ça, por mais de seis meses, embora descontinuos. 28.-DO PERÍODO DE AMAMENTAÇÃO 28.1 Para amamentar os proprios filhos, até que estes completem 06 (seis) meses de idade, as empregadas das empresas terão direito, durante a jornada de traba -

lho,a dois descansos especiais,de uma hora cada um,podendo,quando assim o exigir a saude '

do filho, ser dilatado o período de seis meses, a critério da autoridade competente.



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Olaria, Cimento e seus Produtos: Cal, Gesso, Ladrilhos, Hidráulicos e Cerâmica para Construção no Estado de Pernambuco RUA DO LIMA, 108 - FONE: 222-5597 - SANTO AMARO - RECIFE - PE - C. G. C. 08.174.377/0001-79

SÉDE PRÓPRIA

FUNDADO EM 10 DE OUTUBRO DE 1937 RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACORDO COM O DEC. 24694 DE 12 DE JULHO DE 1934 RECONHECIDO EM 10 DE ABRIL DE 1942 (MTIC) 9.918 - 42 ENDEREÇO TELEGRÁFICO: SINRAMICA

-06-

29	DO TRABALHO COMPATÍVEL COM O ESTADO DE SAÚDE DO ACIDENTADO	
29.1 .	Quando o trabalhador,que sofrer acidente de trabalho,apresen-	
tar, apos alta me	dica, redução de sua capacidade de trabalho, as empresas assegurarão æ mes-	
mo trabalho comp	atível com o seu estado de saude,conforme atestado medico,pagando-lhe o	
mesmo salário,a	partir de sua apresentação ao serviço apos a alta medica concedida pelo '	
Orgão Previdenci		
30	DA REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO, SEM REDUÇÃO DE SALÁRIO	
30.1	As empresas efetivarão a redução da jornada de trabalho dos '	
empregados, sem r	edução de salário,para quarenta e quatro horas semanais.	
31	DA COMISSÃO DE FÁBRICA	
31.1	As empresas acordantes reconhecem e assegurara constituição '	
de uma Comissão	de Fábrica, a partir da assinatura da convenção e durante a sua vigência,	
	osta de seis funcionários escolhidos livremente pelos trabalhadores, cujos	
	rantia de emprego e salário durante o mandato.	
32	DΛ REPRESENTAÇÃO DOS EMPREGADOS	
32.1	Os Delegados Sindicais ou Membros das Comissões de Empregados	
	eleitos ou designados pelo Sindicato,gozarão da mesma estabilidade assegu	
rada aos dirigen		
33	ABONO DE FÉRIAS	
33.1	As empresas concederão um terço(1/3) a mais do valor do salã -	
	mpregado,a ser pago por ccasião do gozo anual de ferias.	
34	DA LICENÇA PARA MAËS ADOTANTES	
34.1	As empresas concederão licença remunerada de 60 dias as maes '	
	sos de adoção de crianças na faixa etãria de zero a seis meses de idade.	
35	RECLAMAÇÃO TRABALHISTA-ASSISTÊNCIA DO SINDICATO	
35.1	Nas reclamações trabalhistas que tenham origem através do Sin	
	não firmara acordo ou conciliação com seus ex-empregados ,na justiça do'	
	ssistência da Entidade de Classe.	
36	DA PREFERÊNCIA PARA ADMISSÃO	
36.1	As empresas assegurarão aos filhos de seus empregados e aos '	
trabalhadores si	ndicalizados preferência para admissão.	
37	ABONO DE FALTAS MENSAIS-DIRIGENTES SINDICAIS	
37.1	As empresas concederão abono de faltas mensais aos empregados	
	Diretoria, Conselho Fiscal ou Delegação Representacional do Sindicato, in -	
	lentes, alem dos Delegados Sindicais, designados para cumprimento as reuni-	
ões ou missões si		
38	DO CALCULO DO 139 SALÁRIO	
38.1	Serão computados para o cálculo do 139 salário e aviso previo	
	repouso semanal remunerado, as horas extras habitualmente trabalhadas e tu	
40 0 mais que int	tegre a remuneração.	



trabalho.

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Olaria, Cimento e seus Produtos: Cal, Gesso, Ladrilhos, Hidráulicos e Cerâmica para Construção no Estado de Pernambuco

RUA DO LIMA, 108 - FONE: 222-5597 - SANTO AMARO - RECIFE - PE - C. G. C. 08.174.377/0001-79

SÉDE PRÓPRIA

FUNDADO EM 10 DE OUTUBRO DE 1937 RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACORDO COM O DEC. 24694 DE 12 DE JULHO DE 1934 RECONHECIDO EM 10 DE ABRIL DE 1942 (MTIC) 9.918 - 42

ENDEREÇO TELEGRÁFICO: SINRAMICA -07-39.-DO FORNECIMENTO DE LEITE 39.1 As empresas fornecerão gratuitamente aos empregados lotados' nas seções insalubres um(01)litro de leite "per capita",por jornada de trabalho,indepen dentemente das providências tomadas quanto a implantação dos mecanismos de proteção coletiva ou fornecimento de EPIs visando a eliminação da insalubridade e/ou periculosidade. 40.-DO ATENDIMENTO EM CASO DE ACIDENTE 40.7 As empresas manterao em seu interior um(O1) veiculo cuja utilização primordial serã o atendimento aos empregados em caso de acidente, mal súbito ou ' parto ocorrido durante o trabalho ou em decorrência deste transportando-os ,com urgência e quando da impossibilidade de atendimento pelo serviço medico permanente,para locais ' apropriados, sendo vedado o deslocamento desse veiculo para qualquer outra finalidade. 40.2 O Serviço Medico Permanente de que trata o item anterior, devera ser dirigido por um medico clínico e funcionara durante todo o expediente da empresa , inclusive o noturno, quando existente. 41.-DO ACOMPANHAMENTO DE FILHO MENOR OU EXCEPCIONAL 41.1 O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço, sem prejuizo do salario, até dois dias em cada mês, consecutivos ou não, para acompanhar filho menor de ' doze anos ou filho excepcional de qualquer idade, a medico ou hospital, mediante comprovação escrita firmada por facultativo e/ou pelo nosocômio. 42.-DAS CONDIÇÕES DE CONFORTO E SEGURANÇA DE TRABALHO 42.1 As empresas adotarão as medidas necessárias ao melhor conforto' e segurança no trabalho,colocando todo o equipamento destinado a prevenção de acidente fornecendo ao empregado os de uso individual, tudo mediante o cumprimento das exigências e regulamentos emanados dos orgãos encarregados da fiscalização do trabalho em geral. O Sindicato oficiara as empresas das queixas fundamentadas por' seus trabalhadores, em relação às condições de trabalho em segurança. 42.3 No prazo de 30 dias as empresas responderão ao Sindicato,por ' escrito, informando os resultados dos levantamentos efetuados, especificando as medidas proteção adotadas ou que serão adotadas e em que prazo.No caso de situação de emergência ' ou perigo,o prazo será de 10 dias. 43.-DO TREINAMENTO COM EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA 43.1 No primeiro dia de trabalho do empregado, as empresas farão / treinamento com equipamento de segurança e proteção,darão conhecimento das áreas perigosas e insalubres e informarão sobre os riscos dos eventuais agentes agressivos de seu posto de

44.- DO FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA HIGIÊNE PESSOAL

44.1 As empresas proporcionarão gratuitamente produtos adequados à higiêne pessoal de seus empregados, de acordo com as condições específicas do trabalho realizado.



Sindicato dos Trabálhadores nas Indústrias de Olaria, Cimento e seus Produtos: Cal, Gesso, Ladrilhos, Hidráulicos e Cerâmica para Construção no Estado de Pernambuco

RUA DO LIMA, 108 - FONE: 222-5597 - SANTO AMARO - RECIFE - PE - C. G. C. 08.174.377/0001.79

SÉDE PRÓPRIA

ACORDO COM O DEC. 24694 DE 12 DE JULHO DE 1934 RECONHECIDO EM 10 DE ABRIL DE 1942 (MTIC) 9.918 - 42
ENDEREÇO TELEGRÁFICO: SINRAMICA



DA MORADIA DOS TRABALHADORES 45.-As empresas se responsabilizarão pelas restaurações das habita 45.1 cões destinadas a moradia de seus empregados, observadas as condições de higiene e seguranca,inclusive com W.C.,piso de cimento, agua potavel e energia elétrica, devendo ser dada pri oridade às residências que se encontrem em piores condições. Autoriza-se o desconto da moradia em favor do empregador, somen 45.2 te quando o imovel tiver o "habite-se" concedido pela autoridade competente. Rompido o Contrato de Trabalho, somente apos o recebimento das' verbas rescisorias e no prazo de 30 dias a contar da percepção, estara o empregado obrigado a desocupação do imovel locado pela empresa. DOS AIESTADOS MEDICOS E ODONIOLÓGICOS Serão reconhecidos os atestados medicos e odontológicos passa-46.1 dos por facultativos do Sindicato Profissional, não sendo estes questionados quanto à sua ' origem, se portarem, formalmente, o carimbo do Sindicato e a assinatura do seu facultativo. DA TOLERÂNCIA NA ENTRADA 47.-47.1 As empresas concederao uma tolerancia diaria de 10 minutos na chegada de seus empregados, limitada essa liberalidade à ocorrencia de tres vezes por mês . Ultrapassada essa tolerancia,o empregado somente iniciara a jornada de trabalho na hora se guinte e sujeito à compensação no final do expediente, ficando, assim, assegurada a normal re cepção da remuneração diária bem como a percepção do repouso semanal remunerado. SISTEMA VIÁRIO 48.1 As empresas localizadas à distancia superior a 1.000 metros do ponto de onibus, promoverão estudos com o objetivo de implantar sistema de transporte pro prio nesse percurso ou, então, envidar esforços junto às Empresas ou Autoridades do Setor -Transporte visando a extensão dessa assistência rodoviária aos empregados. 49.-COMPENSAÇÃO DE HORAS EXTRAS 49.1 As horas extras, quando efetivamente trabalhadas, não poderão ser compensadas com o pagamento de horas normais equivalentes. DA PREVENÇÃO DE ACIDENTES COM APARELHOS MECÂNICOS 50.-50.1 Os aparelhos mecânicos operados pelos empregados deverao ser ' dotados de mecanismos de segurança que impeçam a ocorrencia de acidentes. Em caso de acidentes graves, com afastamento do trabalho, ocor ridos nesses aparelhos,o Sindicato deverá ser comunicado em 72(setenta e duas)horas do evento. 51.-DAS INTERRUPÇÕES DO TRABALHO 51.1 As interrupções do trabalho, de responsabilidade da empresa caso fortuito ou força maior, não poderão ser descontadas ou compensadas posteriormente.



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Olaria, Cimento e seus Produtos: Cal. Gesso, Ladrilhos, Hidráulicos e Cerâmica para Construção no Estado de Pernambuco RUA DO LIMA, 108 - FONE: 222-5597 - SANTO AMARO - RECIFE - PE - C. G. C. 08.174.377/0001-79

SÉDE PRÓPRIA

FUNDADO EM 10 DE OUTUBRO DE 1937 RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ACORDO COM O DEC. 24694 DE 12 DE JULHO DE 1934 RECONHECIDO EM 10 DE ABRIL DE 1942 (MTIC) 9.918 - 42 ENDEREÇO TELEGRÁFICO: SINRAMICA

-09-

52	DO AUXÍLIO FUNERAL
52.1	No caso de falecimento do empregado, as empresas pagarão, a ti
tulo de Auxilio Funeral, ju	intamente com o saldo de salário e outras verbas trabalhistas '
remanescentes, dois salārio	os nominais em caso de morte natural e quatro salários em caso'
de morte por acidente de t	
52.2	Ficam excluidas do dispositivo desta cláusula as empresas '
que mantem seguro de vida	em grupo e gratuito para seus empregados e desde que a indeni-
zação securitária por mort	te seja igual ou superior aos valores acima estipulados.
53	AVISO PREVIO
53.1	Será concedido aviso previo proporcional ao tempo de servi -
	nta dias,considerando-se o acréscimo de mais quinze(15) dias p <u>a</u>
	05) anos de serviço efetivamente trabalhado na empresa.
54	DAS ELEIÇOES PARA A CIPA
54.1	As empresas, obrigatoriamente, convocarão eleições para a CIPA,
com 60(sessenta)dias de ar	ntecedencia, dando publicidade do ato através de edital, enviando
	egoria Obreira nos primeiros dez(10)dias do periodo acima esti-
pulado.	
54.2	O Edital deverá explicitar o local para a inscrição dos can-
	alizada contra-recibo.O Edital deverá explicitar, também, o prazo
	de candidatos, que correrá do 20º ao 10º dia em termos regres-
sivos à eleição.	
54.3	No prazo máximo de dez dias, apos a realização das eleições,
	do do resultado,indicando-se os eleitos e os respectivos suple <u>n</u>
tes,bem como,o representar	
54.4	Os representantes dos Empregados na CIPA não poderão sofrer'
	ndendo-se como tal a que não se fundamentar em motivo discipli-
	financeiro, devidamentes justificado.
54.5	As empresas encaminharao ao Sindicato cópia da ata das reu -
niões da CIPA,até o 150 d	
55	DA ANOTAÇÃO DA CARTEIRA PROFISSIONAL
55.1	As empresas ficarão obrigadas a promover a anotação, na CTPS,
da função efetivamente exc	177 V
	DOS CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS
56 56.1	As empresas concederão licença remunerada aos seus emprega -
	empregados, quando estes participarem de congressos e conferen -
Consideration and the second contract of the c	dade de Classe,por período nunca inferior a dez dias por ano,me dicato às Empresas,com antecedência mínima de 10 dias.
	DO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO.
57	
57.1	As empresas fornecerão,gratuitamente,alimentação aos seus em



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Olaria, Cimento e seus Produtos: Cal, Gesso, Ladrilhos, Hidráulicos e Cerâmica para Construção no Estado de Pernambuco

RUA DO LIMA, 108 - FONE: 222-5597 - SANTO AMARO - RECIFE - PE - C. G. C. 08.174.377/0001-79

SÉDE PRÓPRIA

FUNDADO EM 10 DE OUTUBRO DE 1937 RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACORDO COM O DEC. 24694 DE 12 DE JULHO DE 1934 RECONHECIDO EM 10 DE ABRIL DE 1942 (MTIC) 9.918 - 42 ENDEREÇO TELEGRÁFICO: SINRAMICA

-10-

pregados, cujas jornadas de trabalho excederem ao horario das 19:00 horas, ficando certo e ajustado que esse beneficio não tem natureza salarial. 57.2 As empresas destinarão locais condignos e resguardados para' a refeição dos trabalhadores e,quando não houver o fornecimento de alimentação,de local' adequado ao seu preparo. 58.-DA SUPRESSÃO DO REGISTRO DE PONTO NOS INTERVALOS INTRA-JORNA DAS 58.1 Os empregados ficam desobrigados da marcação do ponto nos in tervalos intra-jornadas. 59.-DO QUADRO DE AVISOS 59.1 Ressalvadas as situações mais favoraveis ja existentes, as em presas colocarão à disposição do Sindicato da Categoria Profissional Quadro de Avisos , para afixação de comunicações oficiais de interesse da categoria. 60.-DA COMUNICAÇÃO DE FÉRIAS 60.1 A concessão das férias será participada, por escrito, ao empre gado, com antecedência minima de 30 dias, cabendo a este assinar a respectiva notificação. O início das férias não poderá coincidir com domingos, dias santos, feriados ou dias com pensados. 61.-13º SALÁRIO-ADIANTAMENTO DE PARCELA 61.1 O pagamento da la parcela do 13º salário ,a que tiver direito o trabalhador, será efetuado até o dia 20(vinte) de junho e a segunda até o dia 20(vin te) de dezembro. 62.-DO SUBSÍDIO À ATIVIDADE DE DIVERSÃO E LAZER 62.1 As empresas subsidiarão a salutar prática das atividades de diversão e lazer dos seu empregados e familiares.no âmbito das entidades sociais por ' eles criadas. 62.-INDENIZAÇÃO EM DOBRO 62.1 Ao empregado com mais de 20(vinte)anos na empresa será concedida,em caso de dispensa sem justa causa.indenização em dôbro. DAS CRESCHES 63.1 Determina-se a instalação de local destinado a guarda de criança em idade de amamentação, quando existentes na empresa mulheres maiores de 16 anos facultando-se o convenio com creches. 64.-DOS CURSOS E REUNIÕES OBRIGATÓRIOS Quando realizados fora do horario normal, terão o seu tempo ' excedente remunerado como trabalho extraordinário. 65.-DA DISPENSA DO AVISO PREVIO-EMPREGADO Dispensa do cumprimento do aviso previo por parte do empregado despedido, no momento em que o mesmo comprovar a obtenção de nova colocação funcional.



Justiça do Trabalho.

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Olaria, Cimento e seus Produtos: Cal, Gesso, Ladrilhos, Hidráulicos e Cerâmica para Construção no Estado de Pernambuco

RUA DO LIMA, 108 - FONE: 222-5597 - SANTO AMARO - RECIFE - PE - C. G. C. 08.174.377/0001-79

SÉDE PRÓPRIA

UNDADO EM 10 DE OUTUBRO DE 1937 RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACORDO COM O DEC. 24594 DE 12 DE JULHO DE 1934 RECONHECIDO EM 10 DE ABRIL DE 1942 (MTIC) 9.918 - 42 ENDEREÇO TELEGRÁFICO: SINRAMICA

-11-

66	DAS VERBAS RESCISORIAS
66.1	Impõe-se multa pelo não pagamento das verbas rescisória até'
o 109 (décimo) dia útil sub	sequente ao afastamento definitivo do empregado(Termino do '
Aviso Previo), por dia de at	raso,no valor equivalente ao salário diário do empregado,des-
de que o retardamento não d	ecorra de culpa do trabalhador.
67	DO DESCONTO ASSISTENCIAL
67.1	As empresas acordantes ficam autorizadas a descontar de cada
um de seus empregados,inclu	sive dos lotados em depósitos de vendas e escritórios,associ <u>a</u>
dos ou não, de uma so vez, em	folha de pagamento, o percentual de 4% (quatro por cento) inci
dente sobre o salario nomin	al percebido no 1º mês de aumento pago após a assinatura des-
ta avença, relativo a Taxa d	e Assistencia Sindical para custeio das atividades sindicais'
e execução de programas de	interesse da categoria profissional.
68	DA MANUTENÇÃO DAS CONQUISTAS ANTERIORES
68.1	As conquistas anteriores da Categoria e insertas em Conven -
ções serão mantidas, desde q	ue,mais vantajosas para os trabalhadores,não conflitantes ou
revogadas,implicita ou expl	icitamente,pelas reivindicações ora apresentadas.
69	DA MULTA
69.1	Fica estipulada para as Empresas Acordantes uma multa de 10'
(dez) valores de referência	s,a qual se aplica exclusivamente em caso de descumprimento '
das obrigações de fazer con	stante desta Convenção Coletiva e reverterã em favor dos em -
pregados, sendo reduzida ā m	etade se a violação for cometida pelo Sindicato Obreiro ou p <u>e</u>
los Empregados.	
70	VIGENCIA
70.1	A presente Convenção Coletiva de Trabalho vigorarã pelo pe -
ríodo de um(01) ano, iniciano	do-se em 1º de novembro de 1988 e expirando no dia 31(trinta'
e um) de outubro de 1989.	
71	DO PROCESSO DE PRORROGAÇÃO, REVISÃO, DENÚNCIA E REVOGAÇÃO
71.1	O Processo de prorrogação, revisão, denúncia ou revogação, to -
tal ou parcial deste acordo	ficara subordinado as normas contidas nos Artigos 612 e 615'
da CLT.	
72	DA SOLUÇÃO DOS CONFLITOS
72.1	As divergencias porventura surgidas com a interpretação ou '
aplicação desta Convenção se	erão objeto de fiscalização pela DRT/PE e esclarecimento pela

Recife, 25 de setembro de 1988

-ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA -Presidente.-

Mecife; Sábaido, 17 de Setembro de 1938
mente também será feito mediante convocação do candidato; observada a sua classificação.

3. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos
nem fotocopías ou xerocópias não autenticadas.

4. Não há qualquer compromisso por parte da ENTU/Recife, para o aproveitamento de todos os classificados, sendo
a admissão restrita ao número de vagas existentes e de
conformidade com as necessidades da Empresa.

5. Os classificados e admitidos deverão permanecer no
cargo por dois anos, sendo proibido neste período o desempenho de outras funçoes na ENTU/Recife ou sua transferencia a qualquer título para quaisquer Orgão de Administração Federal, Estadual ou Municípal.

6. O Concurso terá validade da 2(dois)enos contados da
data de sua homologação.

data de sua homologação. XIII- MAS DISPOSIÇÕES FINAIS 1. A inscrição do candidato importarã no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Concurso, teis como se acham estabelecidas no presente

Edital.

2. A inexatidão das afirmativas e irregularidades de do-cumentos, sinda que verificadas posteriormente, elimina-rão o candidato do Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inverigão.

decorrentes da Inserição.

3. A inscrição do candidato importará em anuência implfcita à sua futura contratação.

4. O resultado das provas e o resultado final de Concurso,bem como todos os atos referentes ao presente Concurso,serão publicados no Diário Oficial do Estado.

5. Os candidatos habilitados,na hipótese de mudança de
endereço para correspondência, deverão comunicar a alteração à ENTU/Recife.

6. A Fundação de Ensino Superior de Pernambuco - PESP,
será responsável pela coordenação e realização do concurso, de acordo com convento assinado com a EMTU/Recife.

curso, de acordo com conventos fe.

7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Exm? Sr. Secretário de Transportes e Comunicações.

1. Publicada a lista de classificação final, os candidatos terão o praco de 08(ofto)dias úteis,a contar da data de publicação, para interposição. PROGRAMAS

a) Fortugues
1. Ortografia(normes praticas para algumas grafias palavras homonimas e palavras paronimas);2. Aceutuação gráfica;3. Emprego do hífem;4. Pronomes;5.Numeral;6.Flexão de número e grau dos substantivos;7. Conjugação verbal; 8. Concordância verbo nominalig, Regência verbo nomimal;10.Crase; 11.Sinsia de pontuação. A) Português 1. Ortografia(normss

B) Matemática B) Matematica
1. Teoria dos conjuntos; 2. Expressões númericas; 3. Regra
de trea; 4. Porcentagem; 5. Juros; 6. Reguação do 12
grav; 1. inequações do 12 grav; 7. Sistemas Lineares; 9.
Equação do 22 grav; 10. Funções circulares; 11. Sistema Metrico Decimal; 12. Areas de Figuras Planas; 13. Volume dos

Sólidos. C) Conhecimentos Gerais

C) Conhecimentos Gerais
(História e Geografia, Organização Social e Política do Brasil). Brasil: Aspectos geográficos, Históricos econômicos, Políticos, Sociais e Culturais.

D) Legislacio Metropolitana

1. Lei complementar Federal 14/73;2. Lei Estadual nº 6.708 de 17/06/74;3. Lei Estadual nº 8.043 de 19/11/79; A. Lei Estadual nº 6.460 de 16/05/80; 6.Decreto Estadual nº 6.460 de 16/05/80; 6.Decreto Estadual nº 6.563 de 27/08/80;7. Decreto Estadual nº 9.708;8. Lei Federal nº 7.418 de 16/12/85;9. Lei Federal nº 7.619 de 30/09/87;10.Decreto Federal nº 9.247 de 17/11/87.

(F)

PASSURA ACROPECUARIA S/A.
CADR NO 11.219.235/0001-05
ASSINIÉRA CARRA ACROPECUARIA S/A.
CADR NO 11.219.235/0001-05
ASSINIÉRA CARRA ACROPECUARIA
FRIBEIRA CONVOCAÇÃO
Palo prosente edital, fient convidados es senhores Acienistas da PASSU
RA ACROPECUARIA S/A, a se reunirem em Assembilas Coral Ordinaria que er realizaria em mas seda social à mas Jacquita Nabuco, no 6.55, Craspa,
Reciso-FF., às 10:00 horas do dia 25 de Setenbro de 1988, a fin de deliberarem sobre a seguinte orden do dia: 1 " Materia de que treiso ava tigo 132 da Lei nº 5.404/56, referente ao exercício findo em 31.12.05;
2 fixação do pro-labore do Concelho de Administração de da Directora para o novo exercício; 3 " Outros assuntos correlatos e de Sinteresse Asseria Filho - Director Presidente.

(29714)

FRIGOMAP S/A - FRIGOR[FICO INDUSTRIAL CGC.MF sob o nº 11.346.061/0001-21 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

ASSEMBLETA GERAL EXTRAORDINARIA - CONVOCAÇAM

Ficam convidados os Srs. Acionistas, a se reunirem em

AGE, no dia 27/19/88, às 08:00 horas, na sede social, si
ta à Rua Fioriano Peixoto, nº 141-Recife-PE, a fim de

deliberarem sobre a sequinte ordem do dia: a) aumento do

Capital Social de Cz\$ 1.348,485,882,00 para Cz\$

1.548,485,882,00, mediante a emissão de 200.000,000 de

ações Ordinárias Classe "A", do valor nominal de Cz\$1,00

(hum cruzado) cada uma, no montante de Cz\$200.000.000,000

e a consequente reforma do Estatuto Social, no "caput"

do art. 5°; b) - assuntos conexos e correlatos. Recife ,

16/09/88, Hiram S. de Menezes - Diretor Presidente.

(29712)

AGROPECUÁRIA ÁGUA BRANCA S/A
CGC(MF)nº 09,597,170/0001-70
Extrato da Ata de Assembleia Geral Ordinária e extraor
dinária realizada as 8100 horas do dia 30/04/88 na sede
social. QUORUM: totalidade dos representantes do capital
social votante. MESA: Presidente-Jefferson Barros Cavaltan
ti; Secretária: Diva Barros Cavalcanti. DELIBERAÇÕES: Por
unamimidade foram aprovados-a) Relatório da Diretoria e

MACAPARANA AGROPECUÁRIA S/A MAPASA-CCC nº 09.454.604/0001-82

Estrato da ata de Reunião do Conselho de Administração, re alizada no dia 09/09/88 às 10:00 horas na sede social.QUO RUM: Totalidade dos membros. MESA: Einar Cavalcasti de Mo rais-Presidente e Maviael Francisco de Morais Cavalcasti-Secretário. DELIBERAÇÃO: Por unanimidade foi aprovado au torização para s Diretoria coetratar emprestimo. ARQUIVA-MENTO: JUCEPE sob o nº 2630.000.395,3 em 16/09/88. Aos in teressados setão fornecidos cipia integral da ata. Recife 16/09/85-maviaei francisco de Morais Cavalcanti-Secretá-/ /in

AVISO DE LICITAÇÃO

Editais de Tomada de Preços Nºs:184,185,186,187 188,189,190,191 192,194,196,19 198,199/88-DA.

A Comissão Permanente de Licitação da COMPESA torna público que fará realizar Tomada de Preços de acordo com o seguinte cronograma: Editais Nºs 184,185,192,196,198 e 199/88-DA. com data de abertura marcada para o del 28.09.88,ås. 14:30, 15:00, 15:30, 16:00, 16:7, de 17:00 horostorio, Rádio Transcattor, formular Notifica ção de Corte, Manqueira, Joneshor de Vec Regia tro de Gaveta. Editais 1ºs 186,67 e 189/88-DA com data de abertura marcada para o de 25.09.88 às 14:30, 15:30 o 16:30 horas, ru longitais de 190/98-DA com data de abertura marcada para o día 25.09.88 às 14:30, 15:30 o 16:30 horas, ru longitais de 190/98-DA com data de abertura marcada para o día 25.09.88 às 14:30 e Conexões de PVE. Editais Nºs 199, 194 e 197/68-DA. com data de mitertura merceda para o día 03.10.88, ås 15:00, 16:30 e 17:00 horas, ru ferentes à aquisição de Tubos e Conexões de FPE e Conexões de FPE po Fundido. Editais Nºs 190 e 191/88-DA. com data de abertura marcada para o día 04.10.88, às 14:30 e 16:00 horas, referente à aquisição de Tubos e Conexões de FPE e Conexões de FPE dia 16:00 horas, referente à aquisição de Tubos e Conexões de FPE De Conexões de FP

Recife, 15 de setembro de 1988. ADM. Autonio ciova siquelas Presidente da Comissão Permanente d Licitação.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO DA DIRETO-RIA DA SOCIEDADE AMBULATÓRIO MÉDICO JOSÉ LUIZ DE MENDON-ÇA - ZUZAMED.

Ao primeiro dia do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e oito, à Estrada do Arraial, 4230-Caes Amarela, nesta cidade do Recife-PE., reuniram-se em Assembléia Ge ral as pessoas que esta subscrevem, com o objetivo de constituir, como de fato fica constituida, a seciedade civil, sem finalidade lucrativa, denominada Sociedade Am bulatório Médico José Luiz de Merdonça. Inicialmente foi aclamado para presidir a Assembléia o Sr. Natalício Luiz aclamado para presidir a Assembleia o Sr. Natalicio Luiz.

de Mendonga, crasificiro, casado, comerciante, residente'

à Estrada do Encanamento, 1464 - Bairro Casa Forte-Recife-PE., C.P.F. Nº 047.216,914-92, que convidou a mim, Ma
noel Luiz de Mendonga, brasifeiro, casado, comerciante,'
residente à Rua Gustavo de 33 Barreto, 193 - Bairro Api
pucos-Recife-PE., C.P.F. Nº 046.782.314-87, para secreta
riar os trabalhos. Isto posto, passou-se à leitura do Es
tauto da Sociedade Ambulatório Médico José Luiz de Mendonas ZITAMEN. Lido o Estatuto Se Bestigates exidente. donça-ZUZAMED. Lido o Estatuto, o Sr. Presidente, subme-teu-o à discussão e votação, o que resultou em sua apro-vação unânime. Em seguida, pessou-se à eleição da primei vaças chanime. La seguidade, na forma estatutaria, a qual ficou, por unanimidade de votes, assim constituida: Pre-sidente-Natalíolo Luiz de Mendonça, já qualificado; Se -cretario. Manoel Luiz de Mendonça, já qualificado e Te-soureiro, Severina Maria de Mendonça, brasileira, casada comerciante, residente à Rue Intonio Batista de Souza. 100-Bairro Apipucos-Recife-PE.C.P.F. № 069.745.704-49 , os quais foram imediatamente emposados, pela própria Assembléia, iniciando-se o randato de 01 (um) ano desta ' primeira Diretoria a partir desta data. Nada mais havon-do a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião da qual toi por mim Lavrada a presente Ata que vai assinada por

Tot por min lavreda a presente Ata que vai assinada todos os presentes.

Recife, 01 de setembro de 1988.

Maria José de Mendonça - CIC-170.316.484-91

Matalicio Luiz de Mendonça - CIC-047.216.914-91

Jacinta do Kascimento de Mendonça-CIC-520.762.104-15 Manoel Luiz de Mendonça-CIC- 046,782,614-87 NB da Conceição 3,de Mendonça-CIC-046,782,814-87 Oevalde Vicente da Silva CIC 040,712,984 72 Severina Maria de Mendonça- CIC-069,745,704-49 Jose Fernando de Mendonça-CIC-075.738.764-34 Moema Mª de Araújo Mendonça-CIC-076.738.764-34 Paulo César de Mendonça-CIC-134.589.064-87 Ana Maria Calado de Mendonça-CIC-134.589.064-87

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE OLARIA, CIMEN TO E SEIS PRODUTOS-CAL, CESCO, LADRILACE DE CLONA, CU
RÂNICA PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE PERANTEDOCO
RUA do LINA 108-Becife-PE
ASSEMELÊJA CIENA ESTRAPOROTIÁRIA
EDITAL DE CONMOCAÇÃO

PUTTAL DE CENNOCURATA

ENTRAL DE CENNOCURA

O Presidente da Entidade supra, no '
uso das atribuições que he conferem so Estatutos e a le
gislação sindical vigentes, convoca os associados traba —
Inadores vinculados às Indústrias de Claria, Cal, Cêso, La
drilhos e Ildiraulicos no Estado de Pornambuxo e de Cerâmica no Estado de Parmambuxo, quites e em condições de vo
tar, para participarem da Assemblaía Geral Extraordinária
a ser realizada no dia 25 de setembro de 1988, ãs 7:00 ho
ras, na sede do Sindicato, na Rua do Lima, no 108, Bairro de
Sto. Amaro, Recife-PF, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) — PROPOCTA SAMANIAL Não havendo, na ho
ra acima indicada, número suficiente de associados para a
instalação dos trabalhos em primeira convocação, à Assembleta será realizada duas horas apos, ou seja, às 9:00 horas, com qualquer número de associados presentes. Recife ,
14 de setembro de 1988.ANTONIO PARISTRO DA STUAR, Firesi
dente. (3715)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMELICO SECRETARIA DE MINAS E ENERGIA COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMEIXO -CELPE AVISO DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, comuni ca que se encontra à disposição das firmas interessada o seguinte editai:

OBJETO PRECOS

ABERTURA DATA HCRÁRIO

D-M/88 CONDUTORES DE ALUMÍNIO 03-10-88 - 16:00 Informações e sópias do Edital poderão ser obtidos na 170-M/88 sala 108-A, na Comissão Permarente para Assumitos de Ligi tação - COPAL, no edificio sede da CELPE, na Avenida João de Barros, 111, 1º andar, horário das 08:00 de 11:00 e das 13:30 as 17:00 horas, nos días uteis. Recife, 15 de setembro de 1988

A DIRETORIA

Extrate de Estatute

da Associação Vova Seperança dos Agricultores de Campi-na Nova, em Vitária de Santo Antão Estado de Parmambuco. As (quirze) horas do día 6 (seis) de jameiro de 1967 ne comunidade de Camping Nova, dostrio Partibus-Fundada em 6 de jameiro de 1967. Una sociedade civil sem fim lucrativos, prezo indeterminado com objetivo de contribuir pa ra melboria de qualidade de vida dos associados. Adminiz trado por una diretoria compete ao presidente representa la ativamente sos associados que sao agricultores da co-munidade. Vitória de Canto Antão, 23 de junho de 1988. * Manoel Soares de Velo - presidente - (29684)

BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - BAÑDEPE AVISO

- O BANDEPE, através da DIVISÃO DE MATERIAL CA O BANKETS, através da DIVISÃO DE MATERIAL chama ATEN ÇÃO dos interessados, para os ítena dos EDITAIS DE TOMADA DE PREÇOS MªS. 033 e 034/88, que se emontram afinados no Quadro de Avisos da Comissão de Lácita -cão, em sua SEDE DOCALIZADA à Rua Carmela Dutra, nº 1061 - Vila Popular - Olinda, cujos os objetivos são Aquisições de : FORMULÁRIOS CONTÍNUOS e CARTOSS MAG-NOTICOS.
- Os interessados poderão obter os EDITAIS e INFORMA -ÇÕES necessárias junto à Comissão, no endereço acima mencionado.
- As Propostas serão recebidas pela Comissão Julgadora às 10:00 (dex) horas nos dias 28 e 30 do corrente.

Olinda, 23 de setembro de 1988 FRANCISCO P. SALAFIEL ARRAES Presidente da Comissão.





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.º REGIÃO R E C I F E

TERMO DE AUTUAÇÃO E REVISÃO DE FOTHAS

	Aos	27	días do mês de
outubro		_ de	19 88
autuei o presente	DISSIDIO CO	LEPIVO	
qual tomou o no	DC - 51/88		
ontendo 37	folhas,	todas	numeradas.
DBS:			
	22		
Serviço	de Cadastro	mento	Processual

REMESSA

Nesta data faço remessa destes autos ao moro.sp. Juliz paristroppio no upr -68 rumão.

Recife, Zas outubro de 1988.

Diretor do S.C.P.

Designo o dia 17 de novembro de 1988, às 9:30 horas, para audi ência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria' Regional.

Recife,02 de novembro de 1988

José Guedes Corrêa Gondim Filbo Julz Presidente T.R.I. Sexia Região



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.º REGIÃO R E C | F E

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CLERIA, CIMENTO E SEUS

PRODUTOS: CAL, GESSO, LADRILHOS, HIDRÁULICOS E CERÂMICA PARA CONSTRU -

ÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- /52088

Fica V. Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC- 51 /88, em que são partes interessadas.

SUSCITANTE (S): E SEUS PRODUTOS: CAL, GESSO, LADRILHOS, HIDRÁULICOS E CERÂNICA
PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE PERNAMENCO

SUSCITADO (S) : DEAULICOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO E SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CER CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO

em cujos autos o Exmº Ŝr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 17 de novembro de 1988, as 9 30 horas, para audiên cia de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procura doria Regional. Recife, 02 de novembro de 1988. Ass.) JOSÉ GUEDES CORREA CONDIM FILHO Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de novembro de 1988.

MI SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA





JUSTIÇA DO TRABALHO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.º REGIÃO

INDUNAL REGIONAL DO TRADALHO - 0.º REGI

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 1540/88

GABINETE DO PRESIDENTE

AO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CLARIA, CIMENTO E SEUS PRODUTOS: CAL, GÊSSO, LADRILHOS, HIDRÁULICOS E CERÂNICA PARA CONSTRU-ÇÃO NO ESTADO DE RERNAMBUCO

Rua do Lima, 108 Santo Amaro - Recife

50.040



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO RECIFE

: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA : SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CLARIA, CAL, GESSO E AADRILHOS HIDRÁULICOS

NO ESTADO DE PERNAMBUCO

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 1521/88

Fica V. Sa., pela presente, notificado da instau ração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC- 51 /88, em que são partes interessadas.

SINDICATO DOS TRABALMADORES NAS INDÚSTRIAS DE GLARIA, CIMENTO SUSCITANTE (S): E SEUS PRODUTOS: CAL, GESSO, LADRILHOS, HIDRÁULICOS E CERÂNICA PARA CURSTRUÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUOS

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CLARIA, CAL, GESSO E LADRILHOS HI-SUSCITADO (S) : DRÁULICOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO E SINDICATO DAS INDÚSTRIAS ' DE CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO

em cujos autos o Exmº Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 17 de novembro de 1988, às 7 30 horas, para audiên cia de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procura doria Regional. Recife, 02 de novembro de 1988. Ass.) JOSÉ GUFDES ORREA CONDIM FILEO Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de novembro 1988.

> Valence Bona dro pisecretário geral da presidência

REMETENTE -TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.º Região NOME: Gabinete da Presidência ENDEREÇO Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuce COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED Sindicato das Industrias de Olavi, Cal, Sisso badrillus Haranticos no Estado de Pernambra ECT SEED ESTADO -PE Assinatura do Destinatário Recebido em not no TRT-GP- 1521/8 8



JUSTIÇA DO TRABALHO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.º REGIÃO

INDUNAL REGIONAL DO TRABALITO O. REGIAC

NOTIFICAÇÃO N9-TRT-GP- /521/88

GABINETE DO PRESIDENTE

AO

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE OLARIA, CAL, GÊSSO E LADRILHOS HIDRÁULICOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Av. Cruz Cabugá, 767 (Casa da Indústria) Santo Amero - Recife

50.040



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.º REGIÃO R E C I F E

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA : SENDICATO DAS INDÚRTRIAS DE CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE

PERNAMBUCO

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP-1522/88

Fica V. Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC- 51 /88, em que são partes interessadas.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CLARIA, CIMENTO SUSCITANTE (S): E SEUS PRODUTOS: CAL, GÉSSO, LADRILHOS, HIDRÁULICOS E CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE PERVIMENCO

SUSCITADO (S) : SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CARIA, CAL, GESSO E LADRILEOS HIDRÂU
LICOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO E SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO

em cujos autos o Exmº Ŝr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 17 de **novembro** de 1988, às 9:30 horas, para audiên cia de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procura doria Regional. Recife, 02 de novembro de 1988. Ass.) JOSÉ GUELS CORREA CONDIM FILHO Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos ⁰³ dias do mês de ^{novembro} de 1988.

Maleu: (Baradio
M/ SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA





JUSTIÇA DO TRABALHO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-6.º REGIÃO
GABINETE DO PRESIDENTE
NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- /522/88

AO SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE PE. Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 229 Derby - Recife 50.070





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO R E C I F E

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA : PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHOS

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP-/523/88

Fica V. Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo n9-TRT-DC- 51 /88, em que são partes interessadas.

SUSCITANTE (S): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CLARIA, CIMENTO CA PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO (S) : LICOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO E SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CERÃ-MICA PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO

em cujos autos o $\text{Exm} \text{\ensuremath{\mbox{\sc Sr}}}$. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia / de novembro de 1988, as 950 horas, para audiên cia de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procura doria Regional. Recife, 02 de novembro de 1988. Ass.) JOSÉ CUENES CORREA GONDIM FILHO Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de **hovembro** de 1988.

p/secretário geral da presidência

Procurationia.



JUSTIÇA DO TRABALHO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.º REGIÃO

GABINETE DO PRESIDENTE
NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 1523/88

A

PROCURADORIA PEGIONAL DO TRABALHO

MESTA



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.3 REGIÃO

Remessa à E.C.T. Diretoria Regional de PE. Da correspondência abaixo discriminada. DE 19 88 04 novembro

RELAÇÃO N.º Carimbo do E.C.T (RECEISEDOR)

N.º DE ORDEM	Espécie	DESTINATÁRIO	Número do Processo	Destino	Número do Registro
520/88	Not.	Sindicato dos Trabalhadores nas Inde Olaria, Cimento e Sems Produtos esso, ladrilhos, hidráulicos e c	0021.		
521/88	"	para construção no Estado de PE. Sindicato das Indústrias de Diaria		Recife	2416
521 522/88	n	gesso e ladrilhos no Estado de Po- Sindicato das Indústrias de Ceramio		**	2417
		Cons rução no Estado de PE.	ra para	49	2418
		1 (2)			

ENTREGAR GAS PRESISENCIA



PODER JUDICIARIO - JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.º REGIÃO GABINETE DO PRESIDENTE

43

JUNTADA

Nesta data taço juntada a estes autos

Da peticas pultocolade polo o

no 88 f f / 88, que se segue

recite. 18 de novembro de 1988

Valeira Sarado Pereira

Assessora da Presidencia

GP 27.1088

Exme. Sr. Dr. Juiz Presidente de TRT da 6a. Região .

17 10/ 0925 \$ 008877

LIVRO ____FULHA

Nos autos Conclusion Re. 17.11.88

José Guedes Corrêa Gondim Filho Julz Presidente T.R.T. Sexta Região

Precessa TRT - DC - 51/88

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE DLA RIA, CIMENTO E SEUS PRODUTOS, CAL, GESSO, LADRILHOS HIDRÁULICOS E DE' CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, nos autos do pro cesse referenciade, tende firmade convenção coletiva de trabalho com es deis sindicates patrenais respectives, vêm requerer extinção de feite dissidial, cebrande-se as custas daí decerrentes aes sindica tes des empregaderes, meis a meis.

Respeitesamente,

P. Deferimento.

Recife, 17 de navembra de 1988.

DE ACORDO:

Heriberto Euedes Carneire Advegade-OAB. PE. 5753

p/Sindicate das Ind. de Olaria, Cal, Gesse e Ladrilhes Hidraulices ne Estade de PE Heracis Mendença-Advegade-A08.PE.4281

p/Sindicate das Ind. de Ceramica para Cons trução no Estado de Pernambuco

Heracis Mendença-Advogado-DAB.PE.4281

Lauca



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.º REGIÃO R E C I F E

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos as Sr. Juiz PRESIDENTE

Recife, 18 de novembro de 1988

12 Sacretario Goral de Providência

Homologo a desistência para todos os efeitos legais.

Custas pelo Sindicato da ca tegoria econômica calculadas sobre 10 valores de referência. Após o seu recolhimento, arquive-se o processo.

Intime-se.

Recife, 18 de novembro de 1988.

José Guedes Corrêa Condim Filho Julz Presidente T.R.T. Sexta Região





CALCULO DAS CUSTAS PROCESSUAIS

DC- 51/88

Arbitradas sobre 10(dez) valores de referência(despacho fls. 45).

VR de NOVEMBRO/88 = 7.784,00 X 10 = 77.840,00

Custas de Cz\$ 4.359,04, ou 1,1547951 OTN's , conforme tabela progressiva.

Recife, 21.11.88

Secretaria Esp.

Secretaria Judiciária.



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.º REGIÃO R E C I F E

DA: SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO

PARA: O SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE OLARIA, CAL, GESSO E

LADRILHOS HIDRÂULICOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Rua do Lima, 108 - StQ Antônio - Recife-PE

ASSUNTO: INTIMAÇÃO (PAGAMENTO DE CUSTAS)

Fica esse Sindicato, pela presente, intimado para efetuar o pagamento de Cz\$ 4.359,14(Quatro mil, trezentos e cin - quenta e nove cruzados e quatorze centavos) ou 1,1547951 OTN's, referente às custas processuais, conforme despacho de Exm? Sr. Juiz 'Presidente deste E. Regional, exarado nos autos do Dissidio Coletivo nº TRT-DC-51/88, entre partes: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÜSTRIAS DE OLARIA; CIMENTO E SEUS PRODUTOS; CAL, GESSO, LADRILHOS, HIDRÂULICOS E GERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, sus citante e SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE OLARIA, CAL, GESSO E LADRI - LHOS HIDRÂULICOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO E SINDICATO DAS INDÚS - TRIAS DE CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, susci - tados,

na forma a seguir transcrita:

"Homologo a desistência para todos os efeitos legais. Custas pelo Sindicato da categoria econômica calculadas sobre 10 valores de referência. Após o seu recolhimento, arquive-se o processo. Intime-se. Recife, 18 de novembro de 1988. as) José Guedes Corrêa Gondim Filho-Juiz Presidente do TRT-6a. Região".

Dada e passada nesta cidade do Recife-PE, aos vinte e um dias do mês de novembro de 1988.

Eu, Edileusa Barbosa de Freitas, datilografei a presente, que vai assinada pelo Sr. Direter da Secretaria Judiciária.

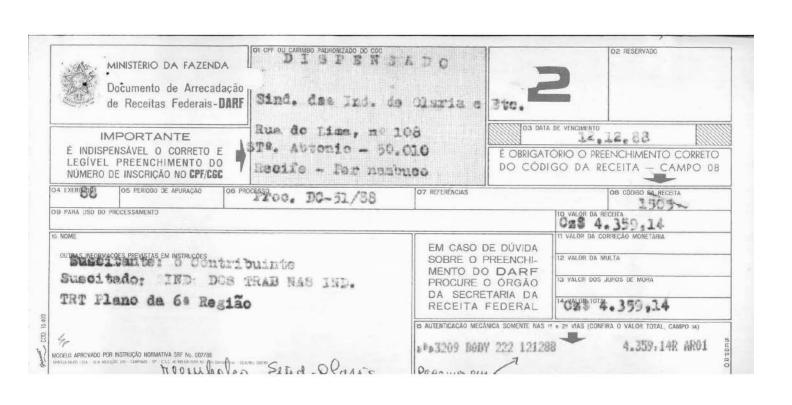
CLOVIS VALENÇA ALVES FILMO

Diretor da Secretaria Judiciaria TRT Sexta Região

- N.º-	REMETENTE -
14.	NOME: Secretaria Judiciaria do TRT
	da Sexta Região ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - 40 andar
4	Recite - PE CEP 50.030 No.
+	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED
	DESTINATÁRIO
ECT	sind-das Ind. Olaria, Rof. Gisso, etc.
	0. 400
SEED	Rue do Crimua no 108
	CIDADE DE
	Mute 1 Developtific
	— Recebido em — Assinatura do Destinatário
	30-11-88 Jenezentes/ 800:
	30-11-88 Cleaning 18

JUNTADA

Nesta	data	faço	juntada	а	estes	autos
	فيبار	de	eusto	5-		
Re la	14 d	e de	remb	RC) də	19 88
1			e Secretaria			0



Foconido(a) do(a) Sud. Com te.
LETTE data.
Recife, 14/12/B
Wey
Sacritano Johnara



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6a. REGIÃO

REMESSA

Nesta data. fi ço remessa do presente processo

a (a) Decuiso Seed

Recif. Kt de decess beode 1988

MuitoQuelece mello

Manual Activ

JUSTICA DO TRA Suiz Presidente de TRT da 6a. Região .

17 MV 0925 \$ 008877

LIVRO FOLHA PROTOCOLU GERAL

Processe TRT - DC - 51/88

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE OLA RIA, CIMENTO E SEUS PRODUTOS, CAL,GESSO, LADRILHOS HIDRÁULICOS E DE¹ CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, nos autos do processo referenciado, tendo firmado convenção coletiva de trabalho com os dois sindicatos patronais respectivos, vêm requerer extinção do feito dissidial, cobrando-se as custas daí decorrentes aos sindicatos dos empregadores, meio a meio.

Respeitesamente, P. Deferimente.

Recife, 17 de novembro de 1988.

Antonio Baimineo da

DE ACORDO:

Heriberto Guedes Carneiro Advegado-OAB. PE. 5753

p/Sindicate das Ind. de Olaria, Cal, Gesse e Ladrilhos Hidraulicos no Estado de PE Horacio Mendonça-Advogado-ADB.PE.4281

p/Sindicato das Ind. de Cerâmica para Cons trução no Estado de Pernambuco Herácia Mendença-Advogado-OAB.PE.4281

50